



Infância e Adolescência Prevenida da Exploração Sexual na Tríplice Fronteira Argentina – Brasil – Paraguay

Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes de A a Z

A

Aborto

Ato de eliminar prematuramente do útero o produto da concepção. O aborto pode ocorrer naturalmente em consequência de algum problema de saúde do feto ou da mãe. Como também ser provocado por diferentes tipos de intervenções ou ingestão de substâncias que provocam a expulsão do feto. Muitas adolescentes exploradas sexualmente têm histórico de abortos naturais ou provocados e isto tem implicações muito graves para sua saúde em geral e, dependendo dos casos, com riscos de morte. Algumas seqüelas de abortos provocados podem ser dificuldades em futuras concepções e até a impossibilidade de vir a ter filhos quando estiverem em condições físicas, sociais e econômicas para desejá-los.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Abusador/a

No contexto da violência sexual contra crianças e adolescentes, a expressão abusador (a) é utilizada para designar a pessoa (homem ou mulher) que usa seu poder frente a criança ou adolescente para obrigá-la à prática de atividades sexuais com esta mesma pessoa ou com terceiros, aproveitando-se da pouca idade, inexperiência ou quaisquer vulnerabilidades. Os abusadores podem fazer o que fazem porque têm poder sobre suas vítimas para se fazerem obedecer por meio de chantagens, ameaças, manobras emocionais, etc. O fenômeno do abuso em sua origem segue as mesmas motivações do fenômeno do espancamento e outros maltratos: o desejo de dominar e submeter o outro.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Abuso Sexual

Contatos ou interações sexuais entre um menino ou uma menina e uma pessoa com mais idade, com mais experiência – adulto ou até outra criança mais velha (pode ser um desconhecido, mas geralmente são pessoas em quem confiam – irmãos/ãs maiores, pessoas em posição de autoridade como pais, mães, padrastos, outros parentes; cuidadores; amigos da família; vizinhos; professores; médicos; padres, etc). A criança é utilizada como objeto de prazer para outra pessoa satisfazer suas necessidades sexuais. Estes contactos ou interações podem ocorrer mediante força, promessas, coação, ameaças, manipulação emocional, enganos ou pressão. Os abusos sexuais podem ser praticados contra meninos ou meninas e geralmente há maior incidência entre os menores de 12 anos. O abuso sexual pode ser físico, verbal ou emocional e inclui:

- a) Toques ou carícias dos genitais ou ânus, toque nos seios das adolescentes ou a criança tocando as partes sexuais da outra pessoa;

- b) Beijos sexuais;
- c) Penetração, que pode incluir o pênis ou introdução de objetos na vagina, ânus ou boca da criança;
- d) Expor a criança às atividades sexuais dos adultos; a películas e/ou fotos pornográficas;
- e) Fazer comentários obscenos sobre o corpo da criança;
- f) Fazer poses de crianças nuas ou representando atividades sexuais para outras pessoas, filmes, vídeos;
- g) Espionar crianças em banheiros ou em seus quartos (voyeurismo)

Fonte: Semantics or Substance? Towards a shared understanding of terminology – Subgroup on Sexual Exploitation against Children – NGO Group for convention on the rights of the Child – January 2003 – draft.

Acordo Trilateral

Diante das especificidades da região da Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguay no enfrentamento à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, os Comitês Locais de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes apontam para a urgência da assinatura de um Acordo Trilateral que, além da assistência jurídica mútua em matéria penal, permita a coordenação de políticas públicas nas áreas de assistência social, saúde, educação e direitos humanos. Trata-se de proposta de complexa elaboração, que para ser concretizada precisará do apoio técnico e político dos Ministérios de Relações Exteriores e dos Executivos dos três países. Recomenda-se que as Comissões Nacionais de Erradicação do Trabalho Infantil de Brasil, Argentina e Paraguai, fiquem à frente desta articulação. Recomenda-se, igualmente, que a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul (parte brasileira) seja o local de discussão política desta proposta, por meio da realização de audiências públicas conjuntas com as Comissões de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com a participação do Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Justiça, Ministério da Assistência Social, Secretaria Especial de Direitos Humanos e Embaixadores do Paraguai e Argentina.

No aspecto estritamente jurídico, sugere-se a criação de um Protocolo Especial de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais para a Tríplice Fronteira, inspirado no Protocolo de Assistência Jurídica em Assuntos Penais para o Mercosul. A proposta a ser apresentada inova ao criar a figura das Autoridades Locais, ligadas diretamente às Autoridades Centrais de cada país, para que se agilizem as ações conjuntas na Tríplice Fronteira. A forma como se dará o relacionamento entre as Autoridades Centrais e Locais precisa ser elaborada, de forma a garantir que as segundas não sejam passíveis de contaminação pelas pressões locais nem fator de burocratização do processo. Também precisa ficar claro, no Protocolo, a definição de Tríplice Fronteira.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Adolescência

O período da vida humana que começa com a puberdade e se caracteriza por mudanças corporais e psicológicas estendendo-se, aproximadamente, dos 12 aos 20 anos. Embora se encontrem muitas crianças menores de 12 anos no circuito da exploração sexual comercial, é geralmente no início da puberdade, que aumentam as chances de serem vítimas dos aliciadores para as redes de prostituição.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Agenda de Estocolmo

Os representantes de governos de 122 países, juntamente com organizações não governamentais, UNICEF e outras agências das Nações Unidas se comprometeram a associar-se globalmente contra a exploração sexual comercial infantil. A agenda para a Ação, formulada no Congresso de Estocolmo (1996) instou à melhoria das medidas preventivas, à coordenação e cooperação e a incrementar a proteção, os esforços de reabilitação e a participação infanto-juvenil.

A Declaração e a Agenda não são documentos legalmente obrigatórios. Entretanto, há várias convenções internacionais que contêm artigos que buscam assegurar proteção às crianças e adolescentes contra a exploração sexual comercial. Os estados que ratificam estas convenções estão legalmente obrigados a implementar suas disposições.

Fonte: Algunas Preguntas sobre la Explotación Sexual Comercial de la Niñez, y sus respuestas. – folheto informativo de ECPAT Internacional

Agressão

Do latim *aggressionem*.

Ação de agredir; ataque, investida. A agressão pode ser física, moral, emocional, psicológica. Abusos sexuais intrafamiliar e extrafamiliar, a exploração sexual comercial, o tráfico para fins sexuais e laborais, a utilização de crianças e adolescentes na pornografia são uma agressão à integridade das crianças e adolescentes.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Agressividade

Disposição para agredir; combatividade. Crianças e adolescentes vítimas de violência sexual podem desenvolver comportamentos agressivos frente a outras crianças ou adultos que a rodeiam como forma de expressar sua revolta às agressões que sofrem ou sofreram. Estes comportamentos agressivos geralmente provocam dificuldades para as medidas de proteção, sobretudo quando são atendidas por pessoal sem a devida experiência para entender que a agressividade um comportamento defensivo resultante das agressões que sofreram.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Aliciador

Do latim *alliciare* por *allicere*.

Pessoa, homem ou mulher que alicia, ou seja, atrai para si com promessas enganosas; seduz; suborna; induz a atos de rebeldia ou contravenção. São pessoas envolvidas na cadeia de exploração sexual contra crianças e adolescentes que, aproveitando-se de sua ingenuidade, imaturidade, falta de experiência ou qualquer outro tipo de vulnerabilidade, as colocam no circuito da exploração sexual comercial e com isto têm alguma forma de benefício. O Aliciador é um delinquente sexual.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Alienação

Ato ou efeito de alienar-se. Falta de consciência da realidade e dos problemas políticos e sociais. Atitude de desligar-se do que está a sua volta. Afastamento da sociedade, sensação de marginalidade.

A alienação desempenha um papel importante nos grupos sociais onde as oportunidades educacionais são limitadas e cuja formação sobre educação sexual é deficiente ou até inexistente. E onde, muitas vezes, há uma deformação provocada por tabus e preconceitos. Nestes casos, as crianças, adolescentes e suas famílias não se dão conta plenamente das consequências da vinculação a situações de exploração sexual. Desconhecem os riscos à saúde, o comprometimento de oportunidades educativas e os graves danos psicológicos decorrentes da destruição da auto-estima e da confiança nos demais.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Aids

A aids ou Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, é provocada pelo HIV que se encontra no sangue, no líquido claro que sai do pênis antes da ejaculação, no esperma, na secreção vaginal, no leite da mãe e em objetos infectados por essas substâncias.

A pessoa pode ter o HIV e não ter aids, a doença pode levar até 10 anos para aparecer. Quando alguém tem aids, o HIV destrói as células de defesa do corpo, os chamados glóbulos brancos, o organismo enfraquece e várias doenças podem se manifestar, são as chamadas doenças oportunistas. O portador do HIV, mesmo não tendo aids, pode transmitir o vírus. Por isso, a importância do preservativo (camisinha) em todas as relações sexuais. Além disso o portador deve ser acompanhado por um profissional de saúde, que irá orientá-lo e indicar quando deve ser iniciado o tratamento com os anti-retrovirais.

Fonte: www.aids.gov.br

Análise de gênero

Descreve os enfoques sistemáticos empregados para examinar as diferenças sociais e econômicas relacionadas com o gênero. A análise de gênero procura identificar e entender os papéis, relações, recursos, benefícios, limitantes, necessidades e interesses diferenciados de homens e mulheres num contexto social dado. Principalmente, tal análise desagrega a informação por sexo. Exigindo, portanto, pessoal com habilidade para interpretar a informação desagregada por gênero para se ter aplicações práticas na abordagem dos temas pertinentes. A análise da informação pode identificar, por exemplo, as variáveis que determinam a participação de meninos e meninas em formas extremas de trabalho infantil. A análise de gênero deve prover uma base sólida para planificação e implementação de programas, projetos e atividades.

Fonte: Integrando el Género en las Acciones contra el Trabajo Infantil: las buenas prácticas (OIT/IPEC 2003)

Assédio Sexual

Comportamento de natureza sexual e conotações sexistas, não desejado pela vítima, que afeta a dignidade da mulher e do homem. No âmbito do trabalho se inclui o comportamento de superiores hierárquicos e colegas profissionais que resulta em ameaça da posição laboral.

Fonte: Janina Fernández-Pacheco: 'Glosario de términos básicos para comprender y analizar el mercado de trabajo desde la perspectiva de la equidad de género' OIT.

Atenção

Para conseguir sucesso nas medidas de proteção às crianças e adolescentes em situação de exploração sexual, a atenção que lhes é prestada deve ser bastante especializada. A instalação de Centros de Referência para atenção integral onde possam se integrar a um trabalho pedagógico-terapêutico prestado por uma equipe profissional multidisciplinar pode fazer toda a diferença na vida dessas crianças. Os serviços de atenção desses centros devem contemplar o fortalecimento da auto-estima, a socialização, integração à escola ou programas de educação alternativa; o apoio para tratamento de drogadição, quando necessário; a construção/reconstrução de vínculos familiares e comunitários; apoio legal quando necessário; saúde, a participação em atividades lúdicas, culturais, desportivas; a capacitação vocacional e o apoio para inserção no mercado de trabalho ou alternativas de micro empreendimentos. As famílias também necessitam atenção especial tanto para facilitar a reinserção familiar onde seja possível, como também para evitar que irmãos e irmãs menores caiam no circuito da exploração sexual. Programas de capacitação para geração de micro-empresendimentos, acesso a crédito, renda mínima, são determinantes para evitar que as famílias permitam que suas crianças sejam exploradas para contribuir com o sustento da casa.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Auto-estima

Capacidade de gostar de si mesmo, de se sentir confiante e bem-sucedido. A perda da auto-estima é um dos piores impactos na vida das crianças e adolescentes exploradas sexualmente. Anula sua capacidade de ter atitudes positivas frente a si mesmas e reduz dramaticamente a capacidade de ter perspectiva de futuro. A baixa auto-estima provoca atitudes e comportamentos auto-destrutivos e reduz as chances de procurar ajuda; exigindo que as medidas de proteção e atenção considerem um trabalho pedagógico-terapêutico de construção/reconstrução da auto-estima.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

B

Blitz

Do alemão *blitz*.

Fiscalização surpresa em locais públicos, rodovias, ambientes fechados (boates, restaurantes, saunas, lanchonetes, motéis, hotéis, clubes, etc.); Quando se instalam sistemas coordenados de monitoramento e inspeção de lugares com suspeita de utilizar

menores de 18 años na exploração sexual comercial, a realização de blitzes pode ser uma forma eficaz de evitar essa prática e de sancionar estes locais.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

C

Cafetão / cafetina

Pessoa, homem ou mulher, que favorece e/ou tira proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça. Sujeito que pratica o rufianismo – “Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça.”

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Campanhas de sensibilização

As campanhas de sensibilização e de mobilização social jogam um papel determinante em todo o processo de combate à exploração sexual comercial e abusos sexuais intrafamiliares às crianças e adolescentes. Podem servir para formar opinião pública favorável às ações; estimular a participação de um grande número de organizações públicas e privadas; formar e fortalecer redes; prevenir e coibir a incidência de exploração sexual infantil em setores específicos; reduzir os níveis de tolerância social ao problema; estimular a denúncia e reduzir a impunidade dos exploradores; gerar serviços; programas e políticas de proteção às crianças; gerar políticas e programas de prevenção, etc. Qualquer iniciativa de combate a esse crime contra as crianças e adolescentes não pode prescindir de campanhas massivas ou específicas de sensibilização utilizando todos os veículos de comunicação - rádio, TV, jornais, INTERNET, cartazes, boletins e todos os meios possíveis de fazer chegar a mensagem a todas as pessoas que necessitam ter consciência da gravidade do problema e das medidas para combatê-lo. As campanhas devem ser muito bem planejadas e executadas por profissionais especializados em comunicação social.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Capacitação

Para que as intervenções de combate à exploração sexual comercial infantil tenham êxito, é fundamental incluir componentes de capacitação nos projetos, programas ou políticas destinadas à prevenção e erradicação. A capacitação dos operadores do sistema de garantia de direitos para que dominem a legislação pertinente e saibam aplicá-la de forma eficaz; do pessoal do setor educacional de forma a se tornarem capazes de prevenir o problema nas escolas, detectar, encaminhar casos e facilitar a reinserção escolar de crianças e adolescentes retiradas da exploração sexual comercial; dos funcionários dos serviços de saúde e assistência social; dos profissionais de comunicação para que saibam informar melhor à população e não difundam informações preconceituosas e sensacionalistas; dos governos locais e nacionais para

que atuem em cooperação com a sociedade civil nas políticas de prevenção e eliminação; das ONGs; dos sindicatos; das empresas e associações de empregadores; do setor de turismo e, sobretudo às equipes interdisciplinares de profissionais que atuam em Centros de Referência com a responsabilidade de retirar e oferecer apoio pedagógico-terapêutico integral às crianças, adolescentes em situação de ESCI e de fortalecer econômica e socialmente às suas famílias.

Se não há um processo sistemático de capacitação para fortalecimento institucional de todas as organizações públicas e privadas e de todos os profissionais envolvidos sobre as formas corretas de como trabalhar na prevenção do problema, na proteção das crianças e adolescentes e na punição dos delinquentes sexuais infantis, as intervenções tendem ao fracasso.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Carta de Ciudad del Este

Reunidos em Ciudad del Este (Paraguay), de 1 a 3 de Julho de 2002, no seminário "**La Explotación Sexual Comercial Infanto juvenil en la Triple Frontera (Argentina/Brasil/Paraguay): acciones articuladas para la prevención y erradicación**", promovido pelo Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC) da Organização Internacional do Trabalho, os signatários deste documento chegaram às seguintes deliberações:

Considerando que a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é um fato na região da fronteira entre Brasil, Paraguai e Argentina, conformando um gravíssimo problema social e criminal, que se vincula a redes de tráfico de crianças e adolescentes, ao comércio ilegal de drogas e armas e ao crime organizado;

Considerando que Brasil, Paraguai e Argentina integram o Mercado Comum do Sul, o que significa compromisso na concertação de políticas comuns e harmonização legislativa, bem como facilidades em termos de diálogo e intercâmbio de experiências;

Considerando que Brasil e Paraguai ratificaram a Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Menores (18/03/1994), que prevê procedimentos jurídicos facilitadores das investigações e a Argentina já aderiu a mesma, embora ainda não a tenha ratificado;

Considerando que os três países são signatários da Convenção 182 da OIT, sobre as piores formas de trabalho infantil;

Recomendam:

Que Brasil, Paraguai e Argentina adotem um Acordo Trilateral para o desenvolvimento de ações coordenadas e articuladas para a erradicação da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes na região de fronteira dos três países, que leve em consideração as seguintes propostas:

1. Intensificação do controle sobre o fluxo de crianças e adolescentes na fronteira dos três países;

2. Criação de uma Comissão ou Equipe Multidisciplinar Intersetorial e Trilateral de Resgate de Crianças e Adolescentes com apoio policial e jurídico local e o estabelecimento de normas e procedimentos para seu funcionamento;
3. Disponibilização de um fluxograma de comunicação entre as instituições competentes das cidades das três fronteiras;
4. Disponibilização no espaço físico das Aduanas para equipes interdisciplinares vinculadas aos Conselhos Tutelares (no Brasil), para as Consejerías Municipales por los Derechos del Niño, la Niña y el Adolescente - CODENI (no Paraguai) e organismo similar na Argentina em apoio às autoridades policiais dos respectivos países no controle do fluxo de crianças e adolescentes
5. Designação pelos três países, em cumprimento ao previsto no artigo 5º. da Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Menores, de Autoridades Centrais com jurisdição na região de fronteira correspondente,
6. Criação de programas especiais para treinamento e capacitação dos policiais dos três países sobre as legislações nacionais e internacionais que tratam dos direitos das crianças e adolescentes,
7. Criação de uma comissão de alto nível, formada por juristas dos três países, para que apresentem, aos respectivos Congressos Nacionais, anteprojetos de harmonização das legislações no que se refere ao tema da exploração sexual de crianças e adolescentes e identifiquem as eventuais lacunas existentes, levando em consideração a necessidade de estabelecimento de novos tipos penais e agravamento das penas para os já existentes,
8. Adequação normativa sobre a competência e atribuições das autoridades de fronteira dos três países,
9. Reconhecimento da atividade de regularização da documentação pessoal de crianças e adolescentes como atribuição dos Comitês Locais de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes de cada país, facilitando-lhes os procedimentos,
10. Inclusão de verbas destinadas aos programas de combate à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes nos orçamentos nacionais dos três países (incluindo os Comitês Locais de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes e a divulgação das leis sobre o tema),
11. Articulação entre os operadores de direito dos três países.

A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes nesta região de fronteira precisa ser coibida imediatamente. Para tanto, consideramos fundamental o trabalho coordenado da sociedade civil e dos governos de Brasil, Paraguai e Argentina. Neste sentido, nossa expectativa é de que a sugestão de um Acordo Trilateral sobre o tema seja examinada pelos representantes diplomáticos dos três países com a urgência e celeridade que a realidade está a exigir.

Ciudad del Este, 03 de julho de 2002

Casamento precoce

É o matrimônio de crianças e adolescentes menores de 18 anos. Há determinadas regiões do oeste e leste da África e sul da Ásia onde o casamento de crianças pré-púberes é muito comum. No entanto, também se observa que os casamentos logo após a puberdade são comuns entre pessoas com estilos de vida tradicionais no Oriente médio,

norte de África e outras partes da Ásia. O casamento das adolescentes entre dezesseis e dezoito anos é também comum em algumas regiões da América Latina e Europa Oriental.

Alguns são obrigados a esta união, outros são demasiado jovens para tomar uma decisão sensata. O consentimento é dado por uma terceira pessoa em representação da criança ou adolescente. Em várias partes do mundo se conhecem casos em que os pais em, decorrência da pobreza, são persuadidos a entregar suas filhas com a promessa de falsos matrimônios, usados para enganar as meninas e introduzi-las na prostituição em outros países.

Fonte: Algunas Preguntas sobre la Explotación Sexual Comercial de la Niñez, y sus respuestas. – folheto informativo de ECPAT Internacional.

CEAPRA

Centro de Atenção, Prevenção e Acompanhamento a Meninas, Meninos e Adolescentes em situação de Exploração Sexual Comercial em Ciudad del Este, Paraguai. Foi criado em janeiro de 2002 pela Diócesis de Ciudad del Este a partir do financiamento de um programa de ação por OIT/IPEC e ITAIPU Binacional. É o primeiro Centro de Referência para resgate e atenção integral a meninas/os e adolescentes vítimas de exploração sexual comercial na região do Alto Paraná (Paraguai)

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

CECRIA

Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes

ONG fundada em 1993 com o propósito de ser um centro de pesquisa, capacitação, promoção, formação e articulação de ações governamentais e não governamentais nacionais e internacionais, para a defesa dos direitos da mulher, da criança e do adolescente. Em parceria com o Ministério da Justiça e o Unicef, o CECRIA alimenta um Banco de Dados sobre exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes no Brasil, que sistematiza informações sobre pessoas físicas, organizações, publicações, campanhas, relatórios de pesquisas, SOS's, projetos e programas significativos na área, além de um levantamento sobre os conceitos de violência, exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes. O Cecria coordenou a PESTRAF – Pesquisa Nacional sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins sexuais no Brasil. Publicada em Brasília (Brasil) em dezembro de 2002.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Cliente

Geralmente se usa a palavra cliente para nomear as pessoas que diretamente mantêm algum tipo de relação sexual com a criança ou adolescente pagando-lhe diretamente em espécie ou algum tipo de favor ou pagando a terceiros (proxenetas, agenciadores, donos/as de prostíbulos, etc). Há bastante controvérsia quanto à utilização do termo pois se considera que cliente em geral são as pessoas que legitimamente compram uma mercadoria ou um serviço. E, neste caso, se trata da prática de um delito. O chamado cliente é portanto um dos elos mais importantes da cadeia de exploração sexual

comercial de crianças e adolescentes. Ele/a cria a demanda que vai alimentar a cadeia de aliciamento para ampliar a oferta de crianças no circuito da exploração sexual comercial.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Circuito de Atenção

Conjunto de serviços oferecidos de forma sistemática e coordenada entre os setores públicos e privados para cobrir as necessidades de educação, de saúde, de apoio psicológico, de apoio legal, de participação, de inclusão familiar, social e comunitária, de lazer, de respeito, de desenvolvimento integral, de alternativas para que as famílias ampliem suas fontes de renda, de capacitação vocacional para os maiores de 14 anos e de proteção a todas as crianças e adolescentes e que permitem gerar programas de resgate e prevenção de recrutamento à ESCI em determinado município, estado ou país.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

CODENI

Consejerías Municipales por los Derechos del Niño, Niña y Adolescente – órgão previsto no Código de la Niñez y Adolescencia do Paraguai – Capítulo V – Art. 48 com a função de prestar serviço permanente e gratuito de proteção, promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes. A instalação e manutenção dos CODENIs é responsabilidade dos municípios.

Fonte: Código de la Niñez y Adolescencia – Ley 1680/01

Código de Conduta

Conjunto de regras, procedimentos, preceitos e princípios formulados por uma empresa, organização, associação, categoria profissional, etc para orientar e definir critérios de atuação de seus membros, funcionários, ou associados. Pode também ser conhecido como código de ética.

A formulação de códigos de conduta tem sido uma estratégia de uso crescente no combate à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, mas particularmente dirigida ao segmento do turismo. Em 1999, a Assembléia Geral da Organização Mundial de Turismo (OMT) aprovou o Código Ético Mundial para o Turismo, considerado um avanço no enfrentamento do problema da exploração infantil num marco consensuado para o desenvolvimento responsável e sustentável do turismo. O art. segundo do código insta as partes afetadas a combater energicamente a exploração sexual de seres humanos, especialmente das crianças. A estratégia vem sendo utilizada em diferentes partes do mundo como forma de conseguir a definição de regras locais para combater o turismo sexual infantil.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Código de Ajuste de Conduta

Em outubro de 2003, por iniciativa do Ministério Público do Trabalho - estado do Paraná (Brasil) foram formulados e assinados os Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta para o setor de hotéis, bares, restaurantes e similares e para os jornais de Foz do Iguaçu. Os que assinam o Termo de Ajuste de Conduta se comprometem, entre outras obrigações, a participar da Rede de Combate à Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Código Penal

Por se tratar de um delito, a grande parte dos crimes de violência sexual contra crianças e adolescentes, entre eles a exploração sexual comercial, está tipificada nos códigos penais. Geralmente, é com base nos códigos penais e nos códigos de processo penal que os operadores reponsáveis pela aplicação das normas jurídicas tomam suas decisões para imputar os delinquentes sexuais. Entretanto, além do descumprimento, tem-se observado vários problemas, entre outros: códigos desfasados e códigos onde se considera que estes são crimes contra os costumes e não contra as pessoas. Para tanto, é imprescindível que os legisladores levem em conta a necessidade de harmonizar os códigos penais aos instrumentos internacionais pertinentes ao tema e que os operadores do sistema de direito estejam em condição de aplicar a legislação vigente em cada país.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Comitês Locais

A instalação de Comitês Locais de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes em Ciudad del Este (Paraguai), Foz do Iguaçu (Brasil) e Puerto Iguazu (Argentina) foi uma das primeiras iniciativas do programa da OIT/IPEC na tríplice fronteira, ainda no início de 2002. O objetivo é por meio dos comitês gerar uma rede multisetorial e interinstitucional de proteção à infância e adolescência. Os Comitês são foruns abertos permanentes, formados pelos segmentos representativos da sociedade civil, do poder público, sindicatos, empresas, conselhos municipais, igrejas, clubes de serviços, etc. É um espaço de articulação interinstitucional para definir estratégias comuns e coordenadas de combate à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes em cada uma das cidades da tríplice fronteira e entre os países.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Consentimento

Ato de consentir e/ou concordar; acordo; anuência; aquiescência; permissão; consenso. A idade de consentimento define o tempo legal em que uma pessoa pode consentir voluntariamente na relação sexual com outra pessoa. Isto varia de país a país – e até entre as regiões de um país. Este tema é bastante complexo pois tais indefinições geram brechas nas legislações permitindo que exploradores não sejam punidos por alegação de consentimento de suas vítimas. A falsificação de documentos pode também

“reclassificar” a criança ou adolescente como pessoa adulta. Entretanto, é importante considerar que a profunda desigualdade entre vítima e explorador deve refutar qualquer possibilidade de alegação de consentimento.

Fonte: Algunas Preguntas sobre la Explotación Sexual Comercial de la Niñez, y sus respuestas. – folheto informativo de ECPAT Internacional

Conselhos dos Direitos da Criança

Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA no Brasil, são responsáveis pela elaboração, integração e controle da execução das políticas públicas voltadas para a defesa de crianças e adolescentes. De acordo com o Estatuto, os conselhos são conceituados ainda como órgãos deliberativos e controladores de ações nos municípios, estados e União. Existem assim conselhos municipais e estaduais, todos ligados ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), órgão máximo que os regulamenta. Os conselhos de direito são formados paritariamente por membros do poder público e da sociedade civil, escolhidos em fórum próprio.

Fonte: Glossário ANDI – Agência de Notícias dos Direitos da Infância.

Conselhos Tutelares

No Brasil é o nome dado aos órgãos criados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são permanentes e autônomos, cujos membros são eleitos pela população para um mandato de três anos, com a finalidade de zelar pelo cumprimento do Estatuto. Sua principal atribuição é o atendimento à criança e ao adolescente sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados, inclusive por ação ou omissão do Estado. Podem solicitar a abertura de processos e assumir, inclusive, certas atribuições que antes eram exclusivas dos juízes, como cuidar de casos de infração que não impliquem em grave ameaça ou violência à pessoa. Fazem também um trabalho de aconselhamento de pais e responsáveis.

Fonte: Glossário ANDI - Agência de Notícias dos Direitos da Infância.

Consumismo

A chamada indústria do consumo tem provocado mudanças profundas nos padrões de comportamento e valores éticos das sociedades modernas. Tudo tem um preço e tudo se pode comprar: mercadorias, felicidade, prazer, sexo. Tudo está à mão dos que têm como pagar. Isto provoca uma crise de valores morais permitindo que pedófilos o qualquer outro delinqüente sexual sintam-se no direito de comprar uma menina, menino ou adolescente para satisfazer seus desejos. Por outro lado, a **pressão consumista**, especialmente a indústria da publicidade reforça o desejo de adolescentes e jovens a ganhar dinheiro rápido a fim de adquirir roupas e produtos de marca. Além de produzir uma competição entre estes grupos para ver quem tem mais. Nessa faixa etária, quando há pressão consumista entre seus pares e pouca capacidade econômica, as possibilidades de se vincularem à situações de risco, entre elas a exploração sexual, é muito alta.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Convenção Universal dos Direitos da Criança

Aprovada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989. Já foi ratificada por 191 países.

Os direitos humanos das crianças e as normas a que devem aspirar todos os governos para fomentar o cumprimento destes direitos, se encontram articulados de forma precisa e completa num tratado internacional de direitos humanos: a Convenção Universal dos Direitos da Criança. A Convenção é o instrumento de direitos humanos com o maior número de ratificações da história. Apenas dois países ainda não aprovaram suas disposições. Esta ampla aceitação serve para incrementar o protagonismo das crianças na tarefa de obter o respeito universal aos direitos humanos. Ao ratificar o instrumento, os governos nacionais se comprometem a proteger e assegurar os direitos da infância e aceitam a responsabilidade frente à comunidade mundial pelo cumprimento deste compromisso.

Baseada em diversos sistemas jurídicos e tradições culturais, a Convenção dos Direitos da Criança está composta de uma série de normas e obrigações aceitas por todos e que não são negociáveis. Estipula os direitos humanos básicos que devem disfrutar as crianças em todas partes, sem discriminação alguma: o direito à sobrevivência; ao desenvolvimento pleno; à proteção contra as influências perigosas, contra o maltrato e a exploração; e à plena participação na vida familiar, cultural e social. Todos os direitos descritos na Convenção se ajustam à dignidade humana e ao desenvolvimento harmonioso de todas as crianças. A Convenção protege os direitos da infância ao estipular pautas de atenção à saúde, à educação e à prestação de serviços jurídicos, civis e sociais. Estas pautas são pontos de referência que servem para medir o progresso. Os Estados Parte da Convenção estão obrigados a estabelecer e pôr em prática todas as medidas e políticas de conformidade com o interesse superior de todas as pessoas menores de 18 anos.

A Convenção sobre os Direitos da Criança é o primeiro instrumento internacional juridicamente vinculante que incorpora a gama completa de direitos humanos: direitos civis e políticos assim como direitos económicos, sociais e culturais.

Fonte: www.unicef.org.ar

Convenção 182 da OIT

A Convenção 182 sobre as piores formas de trabalho infantil aprovada por unanimidade durante a Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho de 01 de junho de 1999, define no Art. 1º: “Todo membro que ratifique a presente Convenção deverá adotar medidas imediatas e eficazes para conseguir a proibição e a eliminação das piores formas de trabalho infantil em caráter de urgência”. Em seu art. 2º. a Convenção 182 indica “Para efeitos da presente convenção o termo criança designa a toda pessoa menor de 18 anos”. E no art. 3º. define que a expressão “piores formas de trabalho infantil” abrange:

- a) todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, como a venda e o tráfico de crianças, a servidão por dívidas e a condição de servo, o trabalho forçado ou obrigatório, incluído o recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para conflitos armados;
- b) a utilização, o recrutamento ou a oferta de crianças para a prostituição, a produção de pornografia ou atuações pornográficas;
- c) a utilização, o recrutamento ou a oferta de crianças para a realização de atividades ilícitas, em particular a produção e o tráfico de estupefacientes, tal como se definem nos tratados internacionais pertinentes, e

d) o trabalho, que por sua natureza ou pelas condições em que se executa, possa provocar danos à saúde, à segurança ou moralidade das crianças.

A Recomendação 190 que complementa a Convenção 182 aponta claramente os procedimentos de cooperação nacional e internacional a serem adotados pelos países membros que a ratificam. Os 16 artigos da citada Recomendação detalham as medidas necessárias para o desenvolvimento de programas de erradicação das piores formas de trabalho infantil; conceitua “trabalho perigoso” e propõem as medidas de aplicação. Entre estas, a necessidade de revisão da legislação nacional; a inclusão das diferentes formas de exploração extrema do trabalho infantil, tais como a utilização de crianças e adolescentes na prostituição e na pornografia, como atos delitivos; a necessidade de simplificar procedimentos judiciais e administrativos e de velar para que sejam rápidos e adequados e, entre outras, a de “permitir a todo país membro que processe em seu território a seus nacionais que infrinjam as disposições nacionais sobre a proibição e eliminação imediata das piores formas de trabalho infantil, mesmo quando tais infrações tenham sido cometidas fora de seu território”.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Convenção contra o Crime Transnacional Organizado (Convenção de Palermo)

Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e seus dois Protocolos, relativos ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea e à Prevenção, Repressão e Punição ao Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, celebrados em Palermo, a 15 de dezembro de 2000. Trata-se de amplo instrumento jurídico internacional relativo ao combate ao crime organizado, com vistas a favorecer a promoção de uma eficaz cooperação internacional nessa área.

O Protocolo Adicional relativo ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea tem por objetivo prevenir e combater o tráfico de migrantes, bem como promover a cooperação entre os Estados Partes com esse fim, protegendo ao mesmo tempo os direitos dos migrantes objeto desse tráfico.

O Protocolo Adicional relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, objetiva prevenir e combater o tráfico de pessoas, prestando uma atenção especial às mulheres e às crianças; proteger e ajudar as vítimas desse tráfico, respeitando plenamente os seus direitos humanos e promover a cooperação entre os Estados Partes de forma a atingir esses objetivos.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Cooperação Internacional (Mercosul)

Em junho de 2000, o Conselho do Mercado Comum do Sul (Mercosul) , reunido em Buenos Aires, aprovou uma Complementação do Plano Geral de Cooperação e Coordenação Recíproca para a Segurança Regional em matéria de Tráfico de Menores entre os Estados Partes do Mercosul, que determina que os Estados Partes reafirmem a plena vigência das disposições da Convenção Sobre os Direitos da Criança e da Convenção Interamericana sobre Restituição Internacional de Menores, comprometendo-se a realizar todas as ações necessárias para seu efetivo cumprimento e que aqueles Estados Partes que não tenham ratificado alguma delas, deverão realizar as ações internas para sua rápida ratificação e vigência.

Além disso, a Complementação determina a intensificação da fiscalização policial e de migração na revisão da documentação legal de menores de idade, em especial quando viajam sem a companhia de seus pais ou responsáveis legais, a fim de garantir que estes não estejam vinculados a nenhuma forma de tráfico de menores e que os Estados Partes manterão uma estreita coordenação entre as Forças de Segurança e/ou Policiais da região, a fim de oferecer apoio recíproco quando se detecte uma situação irregular que se presume tráfico de menores de idade, com a finalidade de adotar todas as medidas de resguardo e proteção do menor de idade, entre outras medidas.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Corrupção

O Art. 6º. da Convenção Interamericana contra a Corrupção assim define: i) a solicitação ou a aceitação, direta ou indiretamente, por um funcionário público ou pessoa que exerça funções públicas, de qualquer objeto de valor pecuniário ou de outros benefícios como dádivas, favores, promessas ou vantagens para si mesmo ou para outra pessoa ou entidade em troca da realização ou omissão de qualquer ato no exercício de suas funções públicas; ii) a oferta ou entrega, direta ou indiretamente, a um funcionário público ou pessoa que exerça funções públicas, de qualquer objeto de valor pecuniário ou de outros benefícios como dádivas, favores, promessas ou vantagens a esse funcionário público ou outra pessoa ou entidade em troca da realização ou omissão de qualquer ato no exercício de suas funções públicas; iii) a realização, por parte de um funcionário público ou pessoa que exerce funções públicas, de qualquer ato ou omissão no exercício de suas funções, a fim de obter ilicitamente benefícios para si mesmo ou para um terceiro; iv) o aproveitamento doloso ou a ocultação de bens provenientes de qualquer dos atos a que se refere este artigo; e v) a participação, como autor, co-autor, instigador, cúmplice, acobertador ou mediante qualquer outro modo na perpetração, na tentativa de perpetração ou na associação ou confabulação para perpetrar qualquer dos atos a que se refere este artigo.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

CPMI - Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

Criança

De acordo com o Artigo I da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, “criança” se refere a uma pessoa (homem ou mulher) menor de 18 anos.

Não obstante, entende-se que isto não se aplica quando as leis nacionais reconhecem a maioria antes dos 18 anos. Em alguns países a maioria é obtida com o matrimônio, de maneira que as noivas infantis não são protegidas até a idade de 18. A definição legal de uma criança ou adolescente também afetará a maneira de tratar os delinquentes nos tribunais. Generalizar a proteção até a idade de 18 anos proporcionará maior proteção à infância e adolescência frente à exploração sexual.

Fonte: Algunas Preguntas sobre la Explotación Sexual Comercial de la Niñez, y sus respuestas. – folleto informativo de ECPAT Internacional.

Crime Organizado

A Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (Palermo, 2000) assim define “grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material”.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Culpa

Devido às práticas de engano, coerção, manipulação emocional, pressão psicológica; por não compreender a dimensão do crime que é praticado contra elas; assim como, por ser algo intrinsecamente relacionado a sua sexualidade e, geralmente, tratado de forma preconceituosa, as crianças e adolescentes sentem um profundo sentimento de culpa frente às situações de abusos sexuais ou de exploração sexual comercial.

Outras “criam uma realidade diferente” e se convencem de que foi sua opção, que querem ajudar a manter sua família ou que o explorador lhe quer bem. Algumas sofrem com a estigmatização, outras têm pesadelos, insônia, desesperança e depressão e para escapar muitas tentam o suicídio ou se refugiam nas drogas.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

D

Delegacia da Criança e do Adolescente

Delegacias de polícia do Brasil especializadas em tratar as questões relacionadas à proteção das crianças e adolescentes no que pertine à violação de seus direitos, assim como para lidar com os problemas pertinentes às crianças e adolescentes em conflito com a lei.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Delito Sexual

De acordo com o dicionário delito significa crime, culpa, falta, violação de normas legais. O delito sexual é um crime contra a integridade sexual de outra pessoa. Os delitos sexuais geralmente estão tipificados nos Códigos Penais dos países como crimes contra a liberdade individual, contra a liberdade sexual, contra os costumes. Nos Códigos Penais, há capítulos especiais para tipificar estas categorias de crimes, especialmente quando são cometidos contra menores de idade. Entre os delitos sexuais mais comuns se encontram: ameaça contra a integridade física, atentado violento ao pudor, coação sexual, abuso sexual, assédio sexual, ato obsceno, atos exibicionistas, mediação para satisfazer à lascívia de outro, proxenetismo, estupro, violações, aproveitamento da prostituição alheia, rufianismo, sedução, corrupção de menores, privação de liberdade mediante fraude, sequestro, rapto.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Delinquentes Sexuais de crianças e adolescentes

Provêm de todas as profissões e condições sociais e podem ser encontrados em qualquer país. Podem ser heterossexuais ou homossexuais e, se bem que, a maioria sejam homens, também podem ser mulheres. Pode-se agrupá-los em duas categorias: situacionais e preferenciais.

Delinquentes sexuais **situacionais** não têm uma verdadeira preferência sexual pela infância, mas se envolvem em relações sexuais com crianças/adolescentes porque são moralmente ou sexualmente indiscriminados e desejam ter “experiências excitantes” com parceiros sexuais jovens. Tais delinquentes também podem explorar crianças/adolescentes porque participam de situações nas quais é fácil ter acesso a menores de idade para estes fins.

Delinquentes sexuais **preferenciais** têm uma preferência definitiva por crianças ou adolescentes. A psiquiatria considera sua preferência por parceiros sexuais sem poder e imaturos como uma manifestação de desordens da personalidade (hebefelia). Constituem um número menor que os delinquentes situacionais, mas potencialmente podem abusar de uma maior quantidade de crianças e adolescentes.

Fonte: Algunas Preguntas sobre la Explotación Sexual Comercial de la Niñez, y sus respuestas. – folleto informativo de ECPAT Internacional

Diálogo Social

Segundo define a OIT, o diálogo social compreende todo tipo de negociações e consultas - e inclusive o mero intercâmbio de informação - entre representantes dos governos, dos empregadores e dos trabalhadores sobre temas de interesse comum relativos às políticas econômicas e sociais. A definição e o conceito de diálogo social variam em função do país ou da região de que se trate e ainda não tem uma formulação definitiva.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Discriminação

Do latim *discriminatione*.

Refere-se a qualquer diferença arbitrária, distinção, exclusão ou preferência por motivos de raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social que tenha por efeito anular a igualdade de oportunidades e direitos das pessoas para sua completa integração e desenvolvimento nas esferas social, política, econômica e cultural.

Fonte: Programa Modular GPE, Glosario (guía del lector)

Discriminação de Gênero

Expressa-se na desigualdade de trato e oportunidades que recebem as pessoas em função dos atributos asignados culturalmente a seu sexo e da valoração do masculino sobre o feminino. Em nossas sociedades, a discriminação de gênero estabelece limites diferentes para o desenvolvimento e integração de homens e mulheres nas esferas da vida pública e no espaço familiar, circunscrevendo às mulheres principalmente a este

último. Determina a menor participação feminina na esfera pública e o acesso desigual de homens e mulheres aos recursos produtivos, e incide assim no escasso acesso das mulheres às instâncias de decisão e exercício do poder.
Fonte: Programa Modular GPE, Glosario (guía del lector)

Disque-denúncia

Sistema de denúncia por telefone criado para facilitar o acesso das pessoas que conhecem casos de exploração sexual infantil e que desejam torná-los do conhecimento de autoridades ou organizações responsáveis pela proteção das crianças e adolescentes. Estes serviços são gratuitos e os denunciadores não necessitam se identificar para que o fato denunciado seja objeto de investigação pelas autoridades responsáveis. Em Foz do Iguaçu e Ciudad del Este foram instalados serviços de disque-denúncia que têm sido muito importantes para as medidas de proteção às crianças e adolescentes e punição dos exploradores.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Drogadição

Do inglês *drug addiction*.

Dependência de produtos farmacológicos – legais ou ilegais. Vínculo extremo onde a droga é priorizada em detrimento de outras relações. Forma de comportamento que, recorrendo a meios artificiais, "aos tóxicos" ou "às drogas", visa tanto a negação dos sofrimentos como a busca de prazeres. Trata-se, pois, de uma situação psico-afetiva que se estrutura para encontrar um estado almejado que deve funcionar como euforizante das satisfações que o indivíduo não encontra na vida cotidiana. A drogadição é uma das consequências do envolvimento de crianças e adolescentes no circuito da exploração sexual comercial. Muitas vezes torná-las dependentes das drogas é a estratégia utilizada pelas redes de exploração para mantê-las neste circuito: a prostituição passa a ser um meio de conseguir dinheiro para as drogas. Com a dependência, se reforçam ainda mais a situação de exploração e a ausência de saídas. Além do mais, em muitas regiões, o tráfico de drogas guarda estreita relação com a exploração sexual comercial e as chances de as crianças e adolescentes se tornarem dependentes ou de serem utilizadas no tráfico de drogas são muito altas.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

E

ECPAT

É uma rede de organizações e indivíduos que trabalham em conjunto para a eliminação da prostituição infantil, a pornografia infantil o tráfico de crianças com propósitos sexuais. Dedicar-se a motivar a comunidade internacional a assegurar que a infância e a adolescência em todas as partes desfrute de sus direitos fundamentais livres e seguros de todas as formas de exploração sexual comercial.

Educação

Ato ou efeito de educar(se). Processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral do ser humano.

A baixa qualidade da educação expulsa as crianças da escola e reduz drasticamente suas oportunidades futuras. O fracasso escolar é determinante na decisão de abandono escolar. Quando a escola não motiva. Quando o ensino não é relevante. Quando não oferece nenhuma perspectiva para que a criança e suas famílias percebam que o investimento de permanecer na escola terá compensações num futuro próximo; a consequência é o engajamento em qualquer forma de trabalho. A saída precoce da escola torna as crianças bastante vulneráveis a se tornarem presas fáceis das falsas promessas de aliciadores.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Educação Sexual e Reprodutiva

Um dos direitos das crianças e adolescentes é receber informação e desenvolver atividades educativas em torno do tema da educação sexual e reprodutiva com o propósito de lograr uma educação integral. Portanto, deve ser um componente da educação integral que oferece informação adequada, desenvolve atitudes e esclarece valores sobre a sexualidade. Os conhecimentos dos adolescentes, por exemplo, sobre a sexualidade humana são insuficientes, e os mesmos são construídos a partir de suas práticas sexuais desde a infância e dos saberes que predominam em suas comunidades ou, dos amigos, das revistas, da televisão, etc. não são o produto de um processo educativo sistemático.

É importante lembrar que um dos fatores de risco a muitos tipos de exploração é a ignorância, a desinformação das próprias crianças, adolescentes e de suas famílias sobre as causas e consequências da exploração sexual. Neste sentido, crianças e adolescentes informados e conscientes dos fatores de risco e das consequências certamente estarão mais preparadas para enfrentá-los. Muitas vezes, se encontram adolescentes que se vestem e se comportam como adultos, mas com um mínimo de conhecimento sobre saúde sexual e reprodutiva. Se desde cedo, encontrassem na escola, um canal efetivo para solucionar dúvidas, temores, rever conceitos equivocados estariam mais preparados para tomar decisões e não cair em armadilhas.

A educação sexual é fundamental para que aprendam a se conhecer melhor, a gostar, respeitar e cuidar do próprio corpo. A identificar quando certos toques ou carícias de adultos, ou quaisquer pessoas mais velhas que elas são uma invasão de sua integridade. Devem aprender a dizer não a qualquer tentativa de abuso; devidamente orientadas podem aprender a se defender. E evitar que outras pessoas se aproveitem de sua inocência ou pouca experiência.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

ESCI – Exploração Sexual Comercial Infantil

ESCNA – Explotación Sexual Comercial de Niños, Niñas y Adolescentes

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente -- Brasil

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que regulamenta os direitos infanto-juvenis. Resultado de um trabalho conjunto de diversos setores sociais brasileiros (jurídico, políticas públicas, movimentos sociais, entre outros), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi uma inovação jurídica que modificou positivamente diversos aspectos dos direitos infanto-juvenis. Um dos mais importantes foi a concepção de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento que devem receber cuidados com prioridade absoluta. Além disso, o Estatuto divide a responsabilidade do cuidado de crianças e adolescentes entre o Estado, a família e a sociedade, tornando co-participantes o poder público e a sociedade civil.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Estereótipos de gênero

São idéias pré-concebidas das pessoas em relação ao que é apropriado para meninos e homens, em contraposição às meninas e mulheres – noções de que as mulheres administram melhor a casa e de que os homens são melhores líderes, por exemplo, ou que os meninos são melhores que as meninas em matemática.

Fonte: Integrando el Género en las Acciones contra el Trabajo Infantil: las buenas prácticas (OIT/IPEC 2003)

Exploração Sexual Comercial

O Congresso Mundial Contra a Exploração Sexual Comercial Infantil– Declaração e Agenda de Ação. Estocolmo (1996) produziu a seguinte definição

“A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é uma violação fundamental dos direitos. Abrange o abuso sexual por parte do adulto, e remuneração em dinheiro ou em espécie para a criança/adolescente ou para um terceiro ou várias pessoas. A criança ou adolescente é tratada como objeto sexual ou mercadoria. A exploração sexual comercial constitui uma forma de coerção e violência contra a infância e adolescência, equivale a trabalho forçado e constitui uma forma contemporânea de escravidão” A expressão exploração sexual comercial de crianças e adolescentes compreende as seguintes modalidades: prostituição infantil, pornografia infantil, tráfico para comércio sexual e turismo sexual infantil.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Explorador/a

É toda pessoa, homem ou mulher, que utiliza diretamente ou faz intermediação de crianças e adolescentes para atividades sexuais com terceiros em troca de pagamento ou qualquer outro tipo de compensação. Portanto, são exploradores os que usam diretamente serviços sexuais de crianças e adolescentes (inapropriadamente chamados “clientes”); os que facilitam atividades sexuais entre crianças/adolescentes e outra pessoa; os que recrutam crianças e adolescentes para o comércio sexual e os que, mesmo não se envolvendo diretamente, têm benefícios diretos ou indiretos com a exploração sexual comercial infantil.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

F

Família

Conjunto de pessoas unidas por laços de parentesco ou relação afetiva, que vivem sob o mesmo teto e que compartilham recursos e/o responsabilidades. No sentido mais amplo, inclui também as pessoas com laços de parentesco que não vivem no mesmo lar, assim como também as pessoas sem vínculos de parentesco, integradas de forma permanente ao círculo familiar. Há diferentes tipos de famílias, entre os quais se destacam: família biológica que está composta por pais e filhos biológicos; família estendida que inclui além dos pais e filhos a parentes consanguíneos que vivem nas proximidades; família nuclear integrada por pais e filhos, sejam estes biológicos ou adotivos; família monoparental que consta de um só progenitor e seus filhos. Família Nuclear Grupo básico integrado no sentido primário, pelo homem, a mulher e seus filhos. Tradicionalmente constituída pelos cônjuges e os filhos/as na qual há uma clara divisão genérica de trabalho que na maioria dos casos se tem considerado, o homem como "provedor" que se envolve no trabalho produtivo e a mulher "dona de casa" assume o trabalho reprodutivo e doméstico que não é valorizado, enquanto que a produção dela é invisível porque não implica em remuneração. Distingue-se da família nuclear moderna, na qual a mulher desenvolve também um papel produtivo remunerado. Particularmente isto se observa nos centros urbanos. Família Extensa o Estendida Grupo doméstico que inclui qualquer parente além do pai, da mãe e dos filhos. No sentido amplo, também outros parentes se consideram parte da família. Ocorre quando várias famílias nucleares compartilham casa ou terreno e estão aparentadas. Há grande variedade no mundo, mas geralmente se trata de irmãos casados ou de pais com filhos casados residindo juntos. Este fenômeno social tem fortes implicações na análise da produção rural, já que há um intercâmbio contínuo de mão-de-obra, terra, água, instrumentos de trabalho, animais e outros fatores produtivos entre as famílias.

Fonte: Janina Fernández-Pacheco: 'Glosario de términos básicos para comprender y analizar el mercado de trabajo desde la perspectiva de la equidad de género'

Fatores de risco

Crianças e adolescentes são vinculadas à exploração sexual comercial devido a uma série de fatores, muitas vezes combinados entre si. É importante considerar que muitos deles se relacionam à demanda - adultos exploradores; e outros à oferta - vinculação das crianças e adolescentes. Reconhecer a multiplicidade e complexidade dos fatores é fundamental à implementação de respostas apropriadas e eficazes.

Fatores que propiciam a demanda: a cultura machista e autoritária, onde as mulheres são vistas como objeto de consumo e as crianças são propriedade dos adultos; a existência de redes organizadas de recrutamento e outros intermediários que se beneficiam economicamente desta atividade; as novas tecnologias de comunicação que dão agilidade a exploradores permitindo a ampliação desse negócio ilegal; a tolerância social; autoridades que não cumprem seu papel na proteção das crianças e adolescentes e na punição de exploradores; legislações débeis ou não aplicadas; a corrupção; a impunidade. **Fatores associados à oferta de crianças e adolescentes à exploração sexual comercial:** pobreza e exclusão social; trabalho infantil; políticas sociais débeis e ineficazes; violência intrafamiliar; baixa qualidade da educação; falta de perspectiva de futuro para adolescentes e jovens; debilidade das respostas sociais ao problema no combate à exploração sexual comercial infantil.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Força-tarefa

A estratégia de organizar uma força-tarefa formada pelas diferentes corporações policiais, setor judicial, vigilância sanitária, del Conselho Tutelar, Receita Federal, educadores do Programa Sentinela, Ministerio Público, Delegacia Regional do Trabalho, corpo de bombeiros, etc. Tem sido utilizada em Foz do Iguaçu desde o início de 2002 como forma de realizar blitz em bares, discotecas, clubes noturnos, casas de massagem, etc. para detectar a presença de menores de idade em situação de exploração sexual comercial. Ao reunir diferentes órgãos para fazer blitzes conjuntas pode-se contar com a possibilidade de fazer uma inspeção integral de locais com suspeita de exploração de crianças e adolescentes, adotando-se medidas mais amplas que a simples retirada de menores de idade. Estes locais suspeitos podem ter suas licenças de funcionamento canceladas por apresentar irregularidades de diferentes tipos.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Fundação Esperanza

A *Fundación Esperanza del Alto Paraná* (Paraguai) é uma organização sem fins lucrativos cuja finalidade é a reinserção social e laboral de meninas, adolescentes e mulheres em situação de risco, exploradas e violentadas. Foi fundada em 1999 graças à iniciativa de diversas pessoas residentes em Ciudad del Este.

Tem realizado trabalhos de forma conjunta com outras instituições da região para proporcionar maior bem-estar a crianças que se encontram em situação de risco. A partir de fevereiro de 2002, a Fundación Esperanza é integrante do Comitê Local de Prevenção e Erradicação da Exploração Sexual Comercial Infantil em Ciudad del Este e a organização responsável pela execução do Programa de Ação “Prevención y rehabilitación de los menores de edad en situación de ESCI en Ciudad del Este tras la formación y la capacitación laboral de los miembros de su familia.” Iniciado em março de 2003 com financiamento da OIT.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

G

Gênero

Refere-se às diferenças sociais e às relações existentes entre meninos e meninas, mulheres e homens, que são aprendidas. Variam amplamente dentro e entre culturas, e mudam com o tempo. Em muitos países, por exemplo, a mulher se encarrega das crianças; paulatinamente, no entanto, os homens em algumas culturas também vem assumindo a responsabilidade com as crianças.

Fonte: Integrando el Género en las Acciones contra el Trabajo Infantil: las buenas prácticas (OIT/IPEC 2003)

Genitais

Do latim *genitale*.

Relativo à reprodução sexual ou à geração; que serve para a geração; órgãos sexuais reprodutores masculino e feminino. Na mulher: vulva (parte externa), vagina, útero e trompas (parte interna). No homem: pênis e escroto (parte externa).

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

H

Hebefilia

Do grego *hébe*, mocidade + *philia*, amizade.

Na psiquiatria se define a pedofilia como uma atração sexual por pré-púberes e a hebefilia como uma atração sexual por púberes. O termo hebefilia raramente é utilizado pelos profissionais de saúde mental. Se bem que a atração sexual de adultos por púberes tenha o óbvio potencial de converter-se numa atividade criminosa, não necessariamente constitui uma perversão sexual definida na psiquiatria.

Fonte: Guía para Operadores de Crímenes contra Niños – Explotación Sexual Comercial y no Comercial. Casa de los Niños. ECPAT Uruguay. 2003.

HIV

O vírus HIV age no interior das células do sistema imunológico responsável pela defesa do corpo. Depois de entrar na célula o HIV começa a agir e a se integrar ao código genético das células infectadas. As células mais atingidas pelo vírus são as chamadas CD4, que são usadas pelo HIV para gerar cópias de si mesmo. Infectadas pelo vírus, as células do sistema imunológico começam a funcionar com menos eficiência, até que, com o tempo, a habilidade do organismo em combater doenças comuns diminui, ficando sujeito ao aparecimento de infecções oportunistas.

Podendo ficar “invisível” no corpo humano, o vírus HIV chega a ficar incubado por muitos anos sem que a pessoa infectada manifeste os sintomas da aids. O período entre a infecção do HIV e a manifestação das infecções, depende, principalmente, do aparecimento dos primeiros sintomas.

Fonte: www.aids.gov.br

I

Incesto

Do latim *incestu*

União ilícita entre parentes próximos, em grau proibido por lei (pais com filhos, entre irmãos, tios com sobrinhos, avôs com netos, etc.). São muito poucas as culturas que não penalizam o incesto. As que não o fazem são aquelas profundamente patriarcais que não consideram a equidade e igualdade das pessoas frente à justiça; mas que consideram os pais como donos dos filhos, de seus corpos e de suas emoções.

Fonte: Violencia Sexual Infantil – prevención e intervención en crisis – manual de capacitación. BICE. Montevideo.1999.

Indicadores

Na linguagem de projetos, **indicadores** são medidas definidas para proporcionar uma evidência verificável sobre a consecução dos propósitos de um projeto ou programa, agregando precisão à formulação dos objetivos específicos. Os gestores de um projeto devem ser capazes de identificar as provas a serem empregadas para determinar o êxito ou fracasso da intervenção. No caso de projetos de ação direta, os indicadores revelarão em que medida os beneficiários se encontram em melhor situação como resultado da intervenção. É uma característica observável que proporciona evidência empírica sobre o nível de cumprimento dos objetivos de um projeto. Na OIT/IPEC no planejamento de projetos, os mais importantes são aqueles relacionados com os objetivos, os quais formam parte integral da definição dos objetivos específicos do projeto. Um indicador deve refletir o valor agregado do projeto, isto é, os efeitos positivos logrados com os objetivos, e não o fato de que os produtos foram executados.

Fonte: OIT/IPEC – Guia de Indicadores - 2001

Impunidade

A certeza de que explorar sexualmente a uma menina, menino ou adolescentes não resultará em nenhuma sanção é um dos principais estímulos à exploração sexual comercial da infância e da adolescência. Quando há legislações claras; sistema de justiça que funcione; operadores com capacidade de fazer cumprir a legislação; exemplos concretos de aplicação das leis e uma sociedade vigilante aumentam as possibilidades de inibir a ação dos delinquentes sexuais.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Infratores

Ainda prevalece em alguns setores, sobretudo em algumas práticas de policiais sem a necessária capacitação, a tendência a considerar crianças e adolescentes exploradas no comércio sexual como infratores. Na verdade, elas são vítimas de uma grave infração cometida por pessoas adultas que são delinquentes sexuais. Estes exploradores sim, devem ser considerados e tratados como infratores.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Infância

O dicionário define o termo como período de crescimento. Nos seres humanos, vai do nascimento ao início da puberdade.

Os estudos sócio-culturais na América Latina tenderam a ignorar a dimensão de geração: tanto os estudos sobre as comunidades indígenas, como os centrados em sociedades rurais e urbanas, tendem a ver os sujeitos de estudo como índios, camponeses, colonos, homens, mulheres, burgueses, operários, mas não como crianças e menos ainda como jovens. Quando os menores foram salientados surgem como portadores ou vítimas de determinados “problemas sociais”: violência, drogas, abandono, pobreza, etc. Quase nunca têm aparecido como protagonistas da mudança social ou como portadores de identidades culturais próprias. Apenas algumas minorias

estudiantis participaram ativamente nos movimentos sociais contemporâneos: mas neste caso foram estudados mais como sujeitos políticos que como jovens.

A explicação tradicional deste esquecimento enfatiza a inexistência propriamente dita das categorias de infância e de juventude nas sociedades latino-americanas: se exceptuamos algumas minorias sociais (classes médias) e territoriais (zonas urbanizadas), o modelo tradicional se baseia numa precoce incorporação à vida adulta (em termos laborais e sexuais). Com efeito, em muitas línguas indígenas não existe um termo que identifique com precisão estas fases vitais. Isto pode explicar que, a diferença do que ocorre na Europa, os “infantólogos” e os “juventólogos” não sejam comunidades separadas na América Latina.

Fonte: Carlos Feixa Pampols. Seminario virtual da REIJAL. La construcción social de la infancia y la juventud en América Latina: Invitación al debate

Integração de Gênero

Conforme definição adotada pelas Nações Unidas em 1997, é o processo de avaliação das implicações de qualquer ação planejada para mulheres e homens, incluídas a legislação, as políticas, ou os programas, em qualquer área e em todos os níveis. É uma estratégia para fazer com que as preocupações e experiências das mulheres, como também dos homens, sejam parte integral da formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas e programas em todas as esferas: política, econômica e social, de modo que mulheres e homens se beneficiem igualmente, e a iniquidade não seja perpetuada. A meta final da integração é alcançar a igualdade de gênero.

Fonte: Integrando el Género en las Acciones contra el Trabajo Infantil: las buenas prácticas (OIT/IPEC 2003)

Institucionalizar

O trabalho de atenção a meninas, meninos e adolescentes em situação de exploração sexual comercial requer uma ação multidisciplinar e interinstitucional. A instalação de Centros de Referência, Apoio ou Atenção a esta população não deve significar a institucionalização. Em muitos casos há necessidade de albergues para que possam ser afastadas dos locais de exploração, quando não se dispõe de outras alternativas familiares. No entanto, colocá-las em instituições, por melhor que sejam, não é a melhor forma de promover a restituição de seus direitos. Se os Centros de Atenção oferecem abrigo, isto deve sempre ser considerado como alternativa provisória. Toda a ação de proteção a estas crianças e adolescentes deve considerar sua inserção a atividades educativas e escolares, sua participação na vida comunitária, o fortalecimento de sua auto-estima e a geração de alternativas econômicas para suas famílias.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

INTERPOL - Organização Internacional de Polícia Criminal

IPEC

Sigla em inglês para Programa Internacional de Erradicação do Trabalho Infantil. Criado pela OIT em 1992.

O objetivo do IPEC é trabalhar com vistas à erradicação progressiva do trabalho infantil reforçando as capacidades nacionais para enfrentar as dificuldades relacionadas com este problema, mediante a criação de um movimento mundial de luta contra o trabalho infantil. O Programa serve de guia e apoio às iniciativas nacionais nas questões fundamentais de formulação de políticas nacionais e programas de ação direta.
Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

ITAIPU

A Central Hidro-elétrica de Itaipu, a maior em operação no mundo, é um empreendimento binacional entre o Brasil e o Paraguai no rio Paraná. A potência instalada da Central é de 12.600 MW (megawatts), com 18 unidades geradoras de 700 MW cada uma. A produção record do ano 2000 - 93,4 milhões de kilowatts-hora (Kwh.) - foi responsável pelo fornecimento de 95% da energia elétrica consumida no Paraguai e 24% de toda a demanda do mercado brasileiro.

Em 1970, o consórcio formado pelas empresas IECO (dos EE.UU.) e ELC (da Itália) ganhou a licitação internacional para a realização dos estudos de viabilidade e para a elaboração do projeto da obra. O início dos trabalhos ocorreu em fevereiro de 1971. Em 26 de abril de 1973, Paraguai e Brasil assinaram o Tratado de Itaipu, instrumento legal para o aproveitamento hidro-elétrico dos recursos hidráulicos do rio Paraná, propriedade condominial dos dois países.

Em maio de 1974, foi criada a Entidade Binacional Itaipu, para gerenciar a construção da Central Hidro-elétrica. O início efetivo das obras ocorreu em janeiro do ano seguinte.

Em 5 de maio de 1984, entrou em operação a primeira unidade geradora da Itaipu. As 18 unidades geradoras foram instaladas no ritmo de duas a três por ano. A 18ª entrou em fase de produção comercial de energia em 9 de abril de 1991.

O projeto original de Itaipu foi concebido prevendo a instalação de 20 unidades geradoras. As duas adicionais seriam instaladas quando o aumento da produção da Central fosse conveniente e necessário para atender aos interesses do Paraguai e do Brasil.

A ITAIPU Binacional é uma das principais colaboradoras do programa de prevenção e eliminação da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes em Foz do Iguaçu e em Ciudad del Este.

Fonte: www.itaipu.org.br

J

Jovens

Adolescentes e jovens devem participar ativamente como defensores da juventude e assim assegurar que suas opiniões sejam consideradas. Podem participar em redes ou clubes de jovens, podem incentivar suas escolas para que conscientizem a comunidade sobre a exploração sexual infantil, podem exigir que os governos municipais, estaduais ou nacional adotem medidas de prevenção e proteção. Também podem ser capacitados para participar de programas de orientação a outros jovens e adolescentes.

Fonte: Algunas Preguntas sobre la Explotación Sexual Comercial de la Niñez, y sus respuestas. – folleto informativo de ECPAT Internacional

L

Legislação

As lacunas existentes nas legislações nacionais dos países são fatores que favorecem a exploração sexual comercial da infância e da adolescência. A debilidade e o descumprimento da legislação reduzem dramaticamente o êxito das medidas de combate permitindo que exploradores continuem impunes e estimulando a demanda pois a falta de punição é um incentivo à atuação de exploradores sexuais. Os países necessitam: harmonizar suas legislações à normativa internacional; atualizar seus códigos penais para tipificar todos os tipos de crimes relacionados às diferentes formas de violência sexual praticada contra meninos, meninas e adolescentes; criar programas eficazes de proteção à testemunhas; equipar seus sistemas judiciais e policiais e capacitar os operadores na aplicação da legislação.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Lei do Silêncio

O silêncio das vítimas devido a sua condição geral de vulnerabilidade e desproteção; o silêncio da população em geral; a falta de denúncias; a debilidade no monitoramento e resposta às denúncias; a ausência de mecanismos de proteção a testemunhas; a debilidade dos sistemas de justiça e segurança; a corrupção que estimula a demanda; o temor de represálias; são fatores que combinados entre si geram a "lei do silêncio" - principal cúmplice da exploração sexual comercial e dos abusos sexuais praticados contra crianças e adolescentes.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

M

Machismo

De *macho*, neologismo.

Atitude e comportamento que impõe como valor preponderante os traços diferenciais atribuídos aos machos de uma espécie; ideologia segundo a qual o homem domina socialmente a mulher; Subalternização da mulher. **A cultura machista** promove uma imagem das mulheres como objeto sexual que se pode comprar ou simplesmente usar. Também cria uma imagem equivocada da sexualidade dos homens e das mulheres, fortalecendo a tendência ao abuso e exploração dos mais fortes sobre os mais fracos.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai

Maltratar

Tratar mal; lesar fisicamente ou psicologicamente; espancar; fazer sofrer; magoar. Refere-se aos danos, ao que é praticado contra quem sofre a violência sexual. Engloba o ato abusivo e suas consequências.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Meios de Comunicação

Os meios de comunicação exercem um papel determinante no combate à exploração sexual comercial de meninas, meninos e adolescentes. Conscientizar a sociedade em geral sobre as causas e consequências do problema; formar opinião pública favorável a sua erradicação; reduzir os níveis de tolerância social; pressionar os setores responsáveis a tomar as medidas necessárias; divulgar boas práticas na proteção da infância e adolescência, na prevenção do problema, na punição de exploradores; denunciar locais e pessoas envolvidas com a exploração sexual infantil; estimular a denúncia; divulgar campanhas de educação, são exemplos dessa importante contribuição. São portanto um dos principais aliados das organizações públicas e privadas que atuam com esta problemática.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Menor

Expressão utilizada na legislação anterior à doutrina de proteção integral para designar a a população abaixo de 18 anos. O termo é discriminatório pois geralmente é usado num contexto de desvalorização do menino, menina ou adolescente.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Migração

A migração é uma das tantas formas de deslocamento espacial ou territorial da população. A maneira atual de entender a mobilidade da população é mais dinâmica. Podem-se encontrar vários tipos de migração de acordo com as diferentes abordagens utilizadas para análise do fenômeno. Os tipos de migração costumam ser classificados conforme os seguintes parâmetros: o tempo de estadia no lugar onde se dirigiu, seu destino, sua cronologia, o número de movimentos, suas características e o tipo de migrantes. Segundo o destino os movimentos migratórios podem se classificar em: i) *irreversíveis*, são os deslocamentos definitivos. O movimento termina na formação de uma nova residência base. Nesta perspectiva a migração pode ser forçada, provocada ou voluntária; ii) *reversíveis*, no qual o retorno ao lugar de origem é extremamente factível ou possível; nesta situação, o emigrante mantém contante relação com o lugar de origem.

Fonte: Fundo de População das Nações Unidas. 2003.

Mitos

A tomada de consciência sobre a exploração sexual comercial e o abuso sexual de crianças e adolescentes tem uma história relativamente recente. Nos últimos anos ocorreram avanços importantes que contribuíram para aumentar a consciência profissional e comunitária sobre a existência destas situações. Não obstante, continuam existindo crenças e suposições que contribuem a mal interpretar, confundir ou negar estas realidades. As crenças ou mitos são construções coletivas que afirmam “verdades”. Têm a particularidade de instalar-se no imaginário coletivo como uma realidade inquestionável. Transformam-se em guias orientadores de emoções e de condutas para aquelas pessoas que os aceitam.

Fonte: Ravazzola, María Cristina. Creencias sobre el Abuso Sexual infantil. In Violencia Sexual Infantil. BICE 2002.

Monitoramento

Conjunto de estratégias executadas pelos gestores para a coleta, análise e difusão sistemática de informação sobre um projeto, que permite determinar os abanicos e debilidades, no cumprimento dos resultados e objetivos do projeto. Baseando-se em indicadores claramente definidos e em metodologia sistemática para a coleta e análise da informação. Executa-se durante todo o processo de implementação do projeto, como parte sua gestão. Orientado aos processos e às metas

Deve fixar mecanismos de comunicação entre as partes. Responsabilidades claramente definidas para cada um dos processos. Constitui a base para a tomada de decisões na execução para assegurar o alcance de resultados e cumprimento de objetivos. Compara o planejado com o executado permitindo detectar rapidamente desvios em relação à planificação e corrigi-los (enfoque corretivo). Antecipar-se a possíveis problemas ou obstáculos e tomar medidas para preveni-los (enfoque preventivo).

Fortalecer os aspectos positivos do projeto. Documentar a ação: é a base para a elaboração de relatórios. Proporciona conhecimento sobre a ação, e fortalece a avaliação do projeto, ao coletar informação sistemática sobre o funcionamento e os efeitos do mesmo.

Fonte: OIT/IPEC Guía de Monitoreo. Mayo 2003.

MPT – Ministério Público do Trabalho

N

Namoro

Muitas adolescentes exploradas sexualmente informam que foram recrutadas para o circuito do comércio sexual por rapazes que se aproximavam delas como namorados. Sobretudo na fase da adolescência esta é uma forma muito utilizada por exploradores para envolver as adolescentes, mantendo-as sob controle.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

O

OIT – Organização Internacional do Trabalho

OMT – Organização Mundial de Turismo

OIM – Organização Mundial de Migração

Objeto Sexual

A tendência de determinados setores da indústria de publicidade em mostrar as mulheres como objeto sexual, utilizando fotos provocativas de mulheres jovens com pouca roupa para vender carros e outros objetos de consumo, além de ser uma forma preconceituosa de tratar as mulheres, alimenta a fantasia masculina de que todas as

mulheres, sobretudo as mais jovens, estarão sempre disponíveis para a satisfação de seus desejos sexuais.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

P

Papéis de Gênero e Divisão Sexual do Trabalho.

Refere-se à divisão do trabalho produtivo e reprodutivo. Firma-se sobre a base dos papéis diferenciados definidos para homens e mulheres em cada sociedade. Correspondem às mulheres o cuidado da família e a realização das tarefas domésticas, atividades que constituem o trabalho conceituado como “reprodutivo”. Por outra parte, os homens têm como papel central o que está vinculado à atividade econômica ou atividade “produtiva”, como “provedores” da família. Nas sociedades de mercado, apenas o trabalho produtivo é valorizado devido a sua retribuição monetária. O trabalho reprodutivo é não remunerado e visto como “natural” e, portanto, subvalorizado. Dadas as diferenças na retribuição material e simbólica de papéis e tarefas assignadas a cada sexo, a divisão sexual do trabalho é hierárquica, deixando as mulheres em situação de subordinação em relação aos homens.

Fonte: OIT. Programa Modular GPE, Glosario (guía del lector)

Pedofilia

Do grego *paidóphilia*. *Literalmente significa gostar de crianças, ter atração por crianças.*

A utilização popular do termo “pedofilia” classifica a todas as pessoas que se envolvem em atividades sexuais com meninas e meninos como pedófilos. A pedodofilia, uma preferência sexual por pré-púberes, não é um delito em si mesma. É o ato de manter atividades sexuais com uma menina ou menino o que constitui um crime. Colocado de maneira simples, um pedófilo é uma pessoa com um amor sexual por meninas e meninos. No entanto, uma pessoa que explora ou abusa sexualmente de um menino ou menina não é necessariamente um pedófilo, e um pedófilo pode não necessariamente realizar suas fantasias envolvendo-se em atividades sexuais com um menino ou menina. É mais preciso e útil utilizar o termo “delinquente sexual de crianças” para descrever uma pessoa envolvida em atividades sexuais com meninas ou meninos, termo que inclui mas não está restrito a pedófilos.

Fonte: Algunas Preguntas sobre la Explotación Sexual Comercial de la Niñez, y sus respuestas. – folleto informativo de ECPAT Internacional.

Piores Formas de Trabalho Infantil

a) todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, como a venda e o tráfico de crianças, a servidão por dívidas e a condição de servo, o trabalho forçado ou obrigatório, incluído o recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para conflitos armados;

b) a utilização, o recrutamento ou a oferta de crianças para a prostituição, a produção de pornografia ou atuações pornográficas;

c) a utilização, o recrutamento ou a oferta de crianças para a realização de atividades ilícitas, em particular a produção e o tráfico de estupefacientes, tal como se definem nos tratados internacionais pertinentes, e

d) o trabalho, que por sua natureza ou pelas condições em que se executa, possa provocar danos à saúde, à segurança ou moralidade das crianças.

Fonte: Convenção 182 da OIT

Plano de Ação Nacional

Formular um plano de ação é uma das obrigações dos governos para mobilizar e orientar a outros setores numa ofensiva coordenada contra a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, aí incluindo-se o tráfico. Os 122 países que participaram do Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial da Infância e Adolescência (1996) e que assinaram a Declaração e o Programa de Ação de Estocolmo, reforçada pelo Compromisso Mundial de Yokohama (2001) se comprometeram a formular e implementar planos de ação nacional para enfrentar o problema da ESCI.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Pobreza

Estado ou qualidade de pobre, onde falta o necessário à vida; sem dinheiro ou meios. A pobreza por si só não é causa da exploração sexual comercial infantil. Entretanto, representa um papel importante a medida em que empurra as famílias a buscarem mecanismos de sobrevivência extremamente precários. Muitos deles relacionados à utilização da mão-de-obra infantil para contribuir no sustento da casa. Combinada à falta de respeito pelos direitos da infância amplia as oportunidades para os exploradores recrutarem crianças e adolescentes à prática de sexo para obter dinheiro.

A pobreza atua como fator coadjuvante e quase nunca é a única justificativa para a exploração sexual comercial. No entanto, é decisiva quando se combina a outros fatores como a ignorância, a coerção, o conflito, ruptura de vínculos culturais, desagregação familiar, violência doméstica e ausência de redes de proteção social. Em famílias onde não há condições mínimas para assegurar a integridade física e psicológica das crianças. Onde estas são empurradas ao trabalho precoce, sobretudo nas ruas, aumentam as chances de aliciamento à exploração sexual comercial.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Pobreza, Medição (da)

Existem três métodos para medir e quantificar a pobreza, assim como identificar quem se deve considerar como pobre. 1.- O Método Indireto, ou de renda, também conhecido como a Linha de Pobreza. Mede a pobreza por um enfoque quantitativo, ou seja por meio de un nível de rendimentos determina-se a linha de pobreza. 2.- O Método Direto, ou das Necessidades Básicas Insatisfeitas. Tenta aproximar-se de a um enfoque de medição mais qualitativo que quantitativo no entanto embargo não consegue, ja que concebe a pobreza como um conjunto de necessidades, em vez de concebê-la como a carência de capacidades. A partir de un conjunto de necessidades insatisfeitas

(educação, saúde, habitação, nutrição) fixa-se a linha de pobreza. Lares que não satisfazem certas necessidades básicas, são considerados como pobres. 3.- O Método Integral da Pobreza. É um aporte latino-americano, reconhecendo que os dois métodos anteriores apresentam certas limitações que impedem uma quantificação exata da pobreza. Este método integral, que tenta reunir aspectos dos dois métodos anteriores, tem resultados pouco confiáveis, porque se pode incorrer em dupla quantificação. É importante assinalar, que estes três métodos, representam três maneiras distintas de conceber a pobreza e, portanto, de identificá-la. O resultado da medição dependerá do método utilizado. Estes métodos, em geral, apresentam vários limites.

Fonte: Janina Fernández-Pacheco: 'Glosario de términos básicos para comprender y analizar el mercado de trabajo desde la perspectiva de la equidad de género'

Política Social

Conjunto de diretrizes, orientações, critérios e linhas que conduzem à preservação e elevação do bem-estar social, procurando fazer com que os benefícios do desenvolvimento alcancem a todas as faixas da sociedade com maior equidade.

Fonte: Janina Fernández-Pacheco: 'Glosario de términos básicos para comprender y analizar el mercado de trabajo desde la perspectiva de la equidad de género'

Pornografia infantil

De acordo com o Protocolo Facultativo da Convenção dos Direitos da Criança, pornografia infantil é qualquer representação, por qualquer meio, de um menino/a ou adolescente envolvido em atividades sexuais explícitas reais ou simuladas ou qualquer representação de partes sexuais de um/a menino/a ou adolescente para propósitos sexuais principalmente.

Isto pode incluir fotografias, negativos, diapositivos, revistas, livros, desenhos, filmes, fitas de vídeo, arquivos ou discos de computadores. Geralmente existem duas categorias de pornografia: branda, que não é sexualmente explícita mas envolve imagens sedutoras e eróticas de crianças, e a dura que tem relação com imagens de meninos/as e adolescentes envolvidas em atividades sexuais. A utilização de meninos, meninas e adolescentes na produção, difusão, oferta e consumo de pornografia é exploração sexual e é um delito.

Fonte: Algunas Preguntas sobre la Explotación Sexual Comercial de la Niñez, y sus respuestas. – folheto informativo de ECPAT Internacional

Prevenção

A prevenção, como o próprio nome dá a entender, refere-se a políticas de enfrentamento do problema, através da discussão teórico-prática da questão, através de campanhas atinentes a uma sexualidade responsável e protegida. No caso do uso de crianças e adolescentes no mercado do sexo deve-se ter como base o papel dos adultos na proteção das crianças e não o inverso, ou seja, depositar nas crianças e adolescentes a responsabilidade de se defenderem de adultos consumidores e violentadores sociais. Nesse sentido, campanhas educacionais, políticas sociais e uma legislação rígida com relação aos abusadores sexuais é fundamental. Entende-se por atenção ou inclusão o atendimento médico, terapêutico, cultural educacional, através de medidas sócio-educativas, a fim de que se mudem as condições objetivas que levaram as crianças a

entrarem no mercado do sexo como mecanismo de superação da exclusão social, com a oferta de programas como o bolsa escola, renda mínima e outros, que devem ser articuladas com as atividades de prevenção. A repressão ou responsabilização, por sua vez, visa dar maior rigor à legislação existente na punição dos exploradores sexuais, que cometem o crime direta ou indiretamente.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Programa de Ação

Na estrutura da OIT/IPEC, programa de ação é um componente de um projeto ou programa de maior escala. São os projetos em que a OIT proporciona apoio técnico-financeiro e que são executados por parceiros nacionais. A eleição de uma agência executora de um programa de ação baseia-se em critérios técnicos relacionados à capacidade de gestão técnico-administrativa e financeira, no conhecimento e experiência sobre a problemática, na capacidade de atender às necessidades da população beneficiária e em sua capacidade de articulação inter-institucional e multi-setorial.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Programa Sentinela

Programa de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes Programa do Ministério da Assistência e Promoção Social, que consiste em um conjunto de ações articuladas de assistência social destinado ao atendimento de crianças abusadas e/ou exploradas sexualmente, bem como seus familiares. O principal objetivo do Programa Sentinela é criar condições que possibilitem o resgate social e a garantia de direitos. A operacionalização do Programa se dá por meio de Centros de Referência que atuam nos municípios executando ações especializadas de atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes vitimadas pela violência sexual. Em Foz do Iguaçu o Programa Sentinela foi implantado em meados de 2002 e em final deste mesmo ano passou a integrar a rede de Centros de Referência para Atenção e Proteção às crianças e adolescentes explorados sexualmente apoiada pela OIT/IPEC; passando a ser conhecido como CR1 – Sentinela 24h.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Prostituição Infantil

Nos instrumentos internacionais utiliza-se a expressão prostituição infantil. No Protocolo Facultativo da Convenção sobre os Direitos da Criança relativo á venda de crianças, à prostituição e pornografia infantil registra-se “por prostituição infantil entende-se a utilização de crianças em atividades sexuais em troca de remuneração ou de qualquer retribuição”. Não obstante, grande parte das organizações que atuam no enfrentamento do problema preferem utilizar a expressão exploração sexual comercial infantil, por compreender que i) o termo abrange todas as modalidades de exploração sexual comercial cometidas contra meninas/os e adolescentes (à semelhança prostituição adulta, pornografia, turismo sexual, tráfico para o comércio sexual); ii) a

utilização do termo prostituição infantil aumenta a discriminação às vítimas sem enfatizar o papel dos adultos responsáveis pelo delito. Isto provoca o olhar (de pena ou censura) da sociedade apenas para as crianças e adolescentes como si por trás delas não houvesse uma cadeia de exploradores.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Proteção

Refere-se a um dos direitos fundamentais da infância e da adolescência: o de ser protegida contra todas as formas de maltratos, negligências, exploração e discriminação. Em programas de combate à exploração sexual comercial infantil, o termo é utilizado para se referir às medidas destinadas a retirar as meninas/os e adolescentes da situação de exploração sexual comercial garantindo-lhes acesso a uma atenção pedagógico-terapêutica integral, à educação, à saúde, ao apoio legal, ao abrigo provisório para os casos onde não seja possível estar com a família, à capacitação vocacional para os maiores de 15 anos, ao fortalecimento da renda das famílias para permitir o processo de reinserção familiar e comunitária. Portanto são medidas para interromper o circuito de exploração e para assegurar que as crianças e adolescentes tenham acesso aos direitos que sempre lhes foram negados.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Protocolos Facultativos

I) Protocolo Facultativo da Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à venda de crianças, à prostituição infantil e à utilização de crianças na pornografia. Aprovado pela Assembléia Geral das Nações Unidas de 25 de maio de 2000, entrou em vigor a 18 de janeiro de 2002. Já foi assinado por 106 países e ratificado por 67 (nov 2003). O protocolo foi formulado reconhecendo a importância de aplicar as disposições do Programa de Ação para a Prevenção da venda de crianças, da prostituição infantil e da utilização de crianças na pornografia, assim como a Declaração e o Programa de Ação aprovado pelo Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes, celebrado em Estocolmo de 27 a 31 de agosto de 1996, e nas demais decisões e recomendações pertinentes aos órgãos internacionais competentes. O protocolo define em seu Art. 2:

- a) Por venda de crianças entende-se todo ato ou transação em virtude do qual uma criança é transferida por uma pessoa ou grupo de pessoas a outra em troca de remuneração ou de qualquer outro tipo de retribuição;
- b) Por prostituição infantil entende-se a utilização de crianças em atividades sexuais em troca de remuneração ou de qualquer retribuição;
- c) Por pornografia infantil entende-se toda representação, por qualquer meio de uma criança dedicada a atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou toda representação das partes genitais de uma criança com fins primordialmente sexuais.

É considerado um instrumento fundamental pois cobre uma ampla gama de medidas instando os países à prevenção, proteção e assistência às vítimas, punição do delito, aperfeiçoamento da legislação, extradição de delinquentes, e cooperação bilateral.

II) Protocolo da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, objetiva prevenir e combater o tráfico de pessoas,

prestando uma atenção especial às mulheres e às crianças; proteger e ajudar as vítimas desse tráfico, respeitando plenamente os seus direitos humanos e promover a cooperação entre os Estados Partes de forma a atingir esses objetivos. A expressão “tráfico de pessoas” é definida como “o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração”. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos” (artigo 3, a). O consentimento dado pela vítima de tráfico de pessoas tendo em vista qualquer tipo de exploração descrito acima é considerado irrelevante. Além disso, o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de uma criança para fins de exploração serão considerados “tráfico de pessoas” mesmo que não envolvam nenhum dos meios listados acima.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Proxeneta

Do latim *proxeneta* < grego *proxenetés* – “mediador”. Intermediário em “negócios amorosos”. Pessoa que explora a prostituição de outrem, disso obtendo rendimentos. Pessoa, homem ou mulher, que favorece ou tira proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça. Sujeito que pratica o rufianismo – “Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça.”

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Punição

Refere-se a todas as medidas destinadas a combater a exploração sexual comercial infantil penalizando e sancionando os exploradores. Estão intrinsecamente relacionadas ao cumprimento da legislação e ao papel do estado para identificar, prender e sentenciar os delinquentes sexuais de crianças e adolescentes que atuam de forma individual ou conectados à redes de exploração. Se não há castigo para os responsáveis por este crime não se pode extinguir os circuitos de exploração.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

R

Reabilitar

A reabilitação pode definir-se como a recuperação de um estado prévio. Considera-se que poucos programas de reabilitação de crianças e adolescentes da ESCI tenham tido resultados exitosos. A perspectiva de reabilitação salvadora para trazer a criança ou adolescente a uma vida "normal" na maioria dos casos é equivocada e se ampara em abordagens assistencialistas. O processo de interrupção do circuito de exploração sexual

comercial é de médio e longo prazo e não apenas se produz com o foco na atenção às crianças e adolescentes. Exige ações multisetoriais, interinstitucionais e trabalho coordenado entre governos, sociedade e setor privado. Implementação de políticas que reduzam as vulnerabilidades socio-econômicas de grande parte da população; que protejam à infância e à adolescência, que se melhore e se cumpra a legislação, evitando a impunidade de exploradores.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Recrutador/a

Pessoa, homem ou mulher, que recruta, ou seja, atrai para si com promessas enganosas; seduz; suborna; induz a atos de rebeldia ou contravenção. São pessoas envolvidas na cadeia de exploração sexual de crianças e adolescentes que, aproveitando-se de sua ingenuidade, imaturidade, falta de experiência ou qualquer outro tipo de vulnerabilidade, as colocam no circuito da exploração sexual comercial e com isto têm alguma forma de benefício. O recrutador ou recrutadora é também um delinquente sexual.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Redes de Agenciamento/favorecimento

Facilitam o aliciamento, o transporte, alojamento de mulheres, crianças e adolescentes, traficadas para fins de exploração sexual. Podem ser empresas de fachada, proprietários, empregados ou intermediários que atuam em determinados locais com o objetivo de lucrar com a exploração. Geralmente estas redes podem funcionar nos seguintes segmentos: i) **Rede de entretenimento:** shopping centers, boates, bares, restaurantes, motéis, barracas de praia, lanchonetes, danceterias, casas de shows, quadras de escolas de samba, prostíbulos, casas de massagens...; ii) **Rede do mercado da moda:** agências de modelos (fotográficos, vídeos, filmes); iii) **Rede de agências de emprego:** recrutamento de empregadas domésticas, *babby-sitters*, acompanhantes de viagens e trabalhos artísticos (dançarinas, cantoras...); iv) **Rede de agências de casamento:** preferencialmente utilizada para o tráfico internacional; v) **Rede de tele-sexo:** anúncios de jornais, serviços telefônicos, internet e TVs (circuito interno); vi) **Rede da Indústria do Turismo:** agências de viagem, hotéis, spas, resorts, taxistas, transporte do turista; vii) **Rede de agenciamento para projetos de desenvolvimento e infra-estrutura:** recrutamento para frentes de assentamentos agrícolas, construção de rodovias, hidrovias, mineração (garimpos)...

Fonte: Pesquisa sobre o Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil. Relatório Nacional. Brasília: CECRIA, 2002.

REDESCOBRIR - Rede Interinstitucional de Prevenção e Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Exploração Sexual Comercial (Foz do Iguaçu, Brasil)

Rede de Combate e Proteção

A exploração sexual comercial e os abusos sexuais respondem a múltiplos fatores e se inscrevem num estilo de relações que, de alguma maneira, todos participam. Neste sentido, a proposta de intervenção em rede implica muito mais que a coordenação ou a articulação de diferentes recursos familiares, comunitários e institucionais. Por um lado, implica a aceitação de diferentes modalidades de atenção, distintas formas operativas de abordagem e um reconhecimento da diversidade de visões. Por outro lado, requer uma construção coletiva de modelos para entender uma problemática, altamente determinada por fatores ideológicos e culturais. Implica também a necessidade de reduzir os protagonismos institucionais abrindo espaço à divisão de papéis, à negociação, a partilhar recursos e responsabilidades. As redes sociais de proteção e atenção à infância e à adolescência e de combate à exploração sexual comercial com participação de organizações públicas e privadas, de associações comunitárias, de empresas, de sindicatos e outros movimentos sociais é a única forma de se conseguir uma resposta eficaz ao problema.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Redes de Exploração

Muitas crianças e adolescentes afastados de suas famílias a partir de promessas de um futuro melhor acabam sendo vítimas de exploração sexual.

O tráfico de crianças e adolescentes para a exploração sexual ou adoção internacional é realizado por quadrilhas organizadas que contam com a participação de advogados e autoridades do Brasil e do exterior. Trata-se da terceira fonte de renda proveniente de atividade ilícita no país.

A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes está estreitamente relacionada ao tráfico de drogas. Muitas vezes o comércio ilegal de drogas e sexo é feito pelas mesmas redes e rotas.

As Redes de Exploração Sexual Infanto-juvenil são formadas por pessoas que se favorecem comercial e sexualmente da utilização de corpos infantis para proveito próprio. Diversos estudos têm demonstrado que a exploração sexual infantil é sustentada por redes delituosas, articuladas e organizadas, da qual podem participar traficantes, taxistas, donos ou empregados de bares e hotéis, agências de turismo, agências de modelo, turistas, executivos em viagem, entre outros.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Resiliência

Do latim *resilientia*, *resilire* – recusar, voltar atrás.

- Capacidade de resistência ao choque de um material, definida e medida pela energia absorvida pela ruptura de uma amostra de secção unitária desse material; energia necessária por unidade de volume para deformar um corpo elástico até o seu limite de elasticidade. É um conceito que tem sido utilizado na área social para expressar determinadas capacidades que as pessoas desenvolvem para resistir, reagir, lidar positivamente com situações adversas.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Responsabilizar

Tornar alguém responsável por seus atos. Responsabilizar a todos os atores diretamente envolvidos no circuito da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é condição sine qua non para a erradicação e prevenção deste crime.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Restituição de Direitos

Mais além da recuperação ou reabilitação às crianças e adolescentes que se encontram no circuito da exploração sexual comercial deve-se uma restituição de direitos: à proteção contra todas as formas de maltratos e discriminação, à educação, à participação, à família, à saúde, ao desenvolvimento integral. Portanto, as medidas de atenção a crianças e adolescentes devem ser concebidas a partir da restituição dos direitos que sempre foram negados pelo estado, pela família e pela sociedade.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Revitimizar

Procedimentos de proteção equivocados que não levam em consideração o interesse superior das crianças, sejam adotados por agentes do estado (policiais, juizes, promotores, médicos, professores), meios de comunicação ou por organizações não governamentais em vez solucionar o problema geram ainda mais sofrimento e humilhação às crianças e adolescentes em situação de exploração sexual comercial ou que sofrem abusos sexuais.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Rotas de Tráfico

Flutuam de acordo com as condições locais ou fatores de oferta e demanda. Parece que em muitos casos a “direção” ou “fluxo” é ilógica. Entretanto, deve-se recordar que manter suas vítimas num ambiente estranho, onde não apenas são vulneráveis, mas também se encontram em desvantagem por desconhecer a legislação, a cultura e o idioma do país, beneficia muito os traficantes.

Fonte: Algunas Preguntas sobre la Explotación Sexual Comercial de la Niñez, y sus respuestas. – folleto informativo de ECPAT Internacional

Rufianismo

Delito sexual que significa tirar proveito da prostituição alheia participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar no todo ou em parte por quem a exerce.

Fonte: Código Penal do Brasil – Art. 230

S

SCNSA

Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida – Foz do Iguaçu - Brasil

A SCNSA é uma entidade sem fins lucrativos, voltada à atenção integral das pessoas nas áreas de saúde e educação, sem distinção de qualquer classe; promove vários programas como a Pré-escola Mãe Maria, com 200 meninos e meninas, de 4 a 6 anos, matriculadas; o Poliambulatório, com mais de 200 consultas-dia, em saúde básica e outras especialidades médicas, o CAIA (Centro de Atenção Integral ao Adolescente) que acompanha mais de 250 adolescentes entre 12 e 18 anos com programas específicos de saúde, cultura e recreação e, em cooperação com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, criou e mantém o Curso Universitário de Enfermagem. É a entidade gestora do programa de ação, financiado pela OIT, para prevenção, retiro e atenção integral a crianças e adolescentes em situação de exploração sexual comercial em Foz do Iguaçu – Brasil.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Sedução

Ato ou efeito de seduzir – inclinar artificialmente para o mau ou para o erro; desencaminhar; desonrar, recorrendo a promessa; subornar para fins sediciosos. Afirmar que são seduzidos por crianças e adolescentes é um argumento bastante utilizado por abusadores e delinquentes sexuais em geral para se defenderem nos processos criminais. Infelizmente este argumento também tem sido frequentemente utilizados por profissionais, como médicos, juízes, policiais, entre outros, para afirmar que as vítimas são culpadas do crime praticado contra elas.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Sexo

Refere-se às diferenças biológicas universais existentes entre homens e mulheres, que não mudam. Por exemplo, apenas as mulheres podem dar a luz.

Fonte: Integrando el Género en las Acciones contra el Trabajo Infantil: las buenas prácticas (OIT/IPEC 2003)

Sexualidade

As pessoas nascem com um sexo determinado, mas a sexualidade é construída ao longo da vida num processo dinâmico, assim como se nasce com cordas vocais, mas se constrói a linguagem durante toda a vida. Nesta construção os anos da infância ocupam um papel central. Se bem existe um fundamento psico-biológico comum que dá características universais às diferentes fases do desenvolvimento sexual, as manifestações de sexualidade estão profundamente enraizadas e condicionadas pela cultura. As diferenças familiares, econômicas, étnicas, religiosas e outras, fazem necessário adaptar as generalidades às particularidades. A aprendizagem da sexualidade está, portanto, localizada no tempo e no espaço, nas sociedades concretas, em lugares e tempos distintos, que a fazem manifestar-se de diversas maneiras.

Fonte: Gordal, Alicia Casas. Sexualidad Infantil – como entender. In Violencia Sexual Infantil. BICE, 2002.

Sexismo

Atitude ou comportamento herárquico e discriminatório em relação a uma pessoa devido a seu sexo. Podem haver atitudes e comportamentos sexistas por parte dos homens e por parte das mulheres.

Fonte: Janina Fernández-Pacheco: 'Glosario de términos básicos para comprender y analizar el mercado de trabajo desde la perspectiva de la equidad de género'

Situação de risco

Crianças e adolescentes protegidas por suas famílias e comunidades representam um risco de sanção social e legal, por isto os exploradores elegem as que se encontram em maior desvantagem pessoal e social:

Aquelas que necessitam buscar estratégias de sobrevivência sem nenhuma possibilidade de realizá-las sob condições de proteção, em virtude da pouca idade, falta de educação e capacitação para o trabalho; meninas, meninos e adolescentes que se encontram nas ruas, que pedem esmolas, que vendem objetos e serviços em locais públicos, ou que se encontram nas ruas “dispostas” a receber dinheiro em troca de atividades sexuais.

Crianças e adolescentes em situação de abandono familiar, comunitário e social. Os exploradores sabem que ninguém parece estar preocupado em assegurar-lhes proteção; os que foram expulsos do sistema escolar, da família e da comunidade.

Crianças e adolescentes com histórias de abuso sexual infantil prévio e, cujas consequências representam uma aliança à exploração sexual comercial. Muitas confundem amor com sexo e cresceram acreditando que para conseguir conseguir qualquer benefício ou ajuda de uma pessoa adulta, devem dar algo em troca. Sexo, por exemplo.

Para evitar atitudes discriminatórias é importante referir-se a situações de risco e não a grupos ou populações de risco. Qualquer pessoa, independentemente de sua condição social, em determinados momentos, ou dependendo de estilos de vida, pode estar sujeita a situações de risco.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

T

Tolerância Social

O contexto de clandestinidade em que ocorre a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes geralmente a torna “invisível” aos olhos da população em geral. Por outro lado, quando há algum nível de consciência, o olhar costuma ser apenas para as crianças. Como se elas fossem o problema e dar-lhes assistência, a única solução. Muitas pessoas não querem acreditar na existência de redes de exploração; não querem admitir que as crianças e adolescentes não ingressam nesta situação por sua própria vontade; que estão aí devido a uma combinação perversa de vulnerabilidades e de práticas criminosas contra a infância e adolescência. A aceitação de padrões machistas

que identificam as mulheres como objeto sexual e muitos outros fatores sócio-culturais e econômicos geram a tolerância social ao problema da ESCI. Por isto, é fundamental reduzir estes níveis de tolerância para implementar efetivamente ações de proteção às crianças e adolescentes; de prevenção do problema e de desarticulação das redes de exploração e punição aos exploradores.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Trabalho Decente

O trabalho decente é aquela ocupação produtiva que é justamente remunerada e que se exerce em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humanas.

Fonte: Janina Fernández-Pacheco: 'Glosario de términos básicos para comprender y analizar el mercado de trabajo desde la perspectiva de la equidad de género'

Trabalho Infantil Doméstico

O emprego de crianças como trabalhadores domésticos não está sujeito a regulamentações nem à inspeção. Por conseguinte, é muito difícil detectar os abusos e a exploração. Os meninos e meninas trabalhadores no serviço doméstico estão sob o controle do respectivo empregador e a seu dispor. Raras vezes têm acesso à educação. Aqueles que escapam denunciam abusos físicos, sexuais e psicológicos por parte de seus empregadores. Há casos de meninas obrigadas a manter relações sexuais com os homens da família; que são privadas de liberdade de movimento e inclusive encerradas e submetidas a condições análogas à escravidão. Na maioria dos casos estes meninos e meninas estão distante de suas casas e têm muito pouco contacto com o mundo exterior, e às vezes nem sequer dispõem de meios para comunicar-se com suas famílias.

Fonte: OIT/IPEC. Insoportable para el alma humana: El Tráfico de niños y niñas y su erradicación. Ginebra 2003

Trabalho Infantil

A expressão trabalho infantil não se refere a todos os tipos de trabalho realizados por meninas, meninos e adolescentes menores de 18 anos de idade. São milhões deles que realizam trabalhos legítimos, remunerados ou não, e que são adequados para su idade e grau de maturidade. Ao realizá-lo aprendem a assumir responsabilidades, adquirem atitudes, ajudam a suas famílias, incrementam su bem-estar e seus rendimentos, e contribuem para a economia de sus países.

No conceito de trabalho infantil não se incluem atividades como a de ajudar, depois da escola e dos deveres escolares, nos trabalhos da casa ou no jardim, no cuidado de irmãos ou qualquer outra trabalho leve. Pretender outra coisa apenas serviria para banalizar a genuína privação da infância que sofrem milhões de meninas, meninos e adolescentes implicados no trabalho infantil, que realmente se deve abolir.

Três categorias de trabalho infantil que se deve erradicar:

O trabalho infantil que se deve abolir é o que corresponde a alguma das três categorias seguintes:

1) Um trabalho realizado por uma criança que não alcance a idade mínima especificada para o tipo de trabalho de que está realizando (segundo determine a legislação nacional,

de acordo com as normas internacionalmente aceitas), e que, por conseguinte, impeça provavelmente a educação e o pleno desenvolvimento infantil.

2) Um trabalho que ponha em perigo o bem-estar físico, mental ou moral da criança, seja por sua própria natureza ou pelas condições em que se realiza, e que se denomina trabalho perigoso.

3) As formas inquestionavelmente piores de trabalho infantil, que internacionalmente se definem como escravidão, tráfico de pessoas, servidão por dívidas e outras formas de trabalho forçado, recrutamento forçado de crianças para conflitos armados, exploração sexual comercial, pornografia e atividades ilícitas.

Fonte: OIT/IPEC 2003

Tráfico

O Protocolo para Prevenir, Reprimir e Sancionar o Tráfico de Pessoas, especialmente Mulheres e Crianças que complementa a Convenção contra o Crime Organizado Transnacional assim o define:

a) Por "tráfico de pessoas" se entenderá a captação, o transporte, o traslado, a acolhida ou a recepção de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso de força ou outras formas de coação, ao rapto, a fraude, ao engano, ao abuso de poder ou de uma situação de vulnerabilidade ou à concessão ou recepção de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra, com fins de exploração. Essa exploração incluirá, como mínimo, a exploração da prostituição alheia ou outras formas de exploração sexual, os trabalhos ou serviços forçados, a escravidão ou as práticas análogas à escravidão, a servidão ou a extração de órgãos;

b) O consentimento dado pela vítima de tráfico de pessoas a toda forma de exploração que se tenha a intenção de realizar descrita na alínea a) do presente artigo não se levará em conta quando se haja recorrido a qualquer dos meios enunciados na citada alínea;

c) A captação, o transporte, o traslado, a acolhida ou a recepção de um criança com fins de exploração se considerará "tráfico de pessoas" inclusive quando não se recorra a nenhum dos meios enunciados na alínea a) do presente artigo;

d) Por "criança" se entenderá toda pessoa menor de 18 anos.

Fonte: Protocolo para Prevenir, Reprimir e Sancionar o Tráfico de Pessoas, especialmente Mulheres e Crianças que complementa a Convenção contra o Crime Organizado Transnacional.

Tráfico entre fronteiras

As áreas de fronteira costumam ser zonas de risco para o tráfico de meninos, meninas e adolescentes para fins de exploração sexual ou laboral. O tráfico transfronteiriço está se estendendo a todas as regiões, a medida que aumentam as disparidades econômicas entre países limítrofes e como parte de uma maior circulação de pessoas em geral. Vários fatores influem nas pautas do tráfico transfronteiriço. A proximidade e a facilidade de movimento são determinantes importantes. A atração que exercem uma economia ou uma indústria turística em auge aumenta a demanda e repercute fortemente nas rotas do tráfico. As crianças e adolescentes são traficados a países que compartilham o mesmo idioma, ou para aqueles onde há comunidades numerosas de imigrantes de seu país de origem.

Os documentos sobre tráfico entre fronteiras geralmente se referem a países de origem (de onde crianças e adolescentes são levados de forma ilegal); países de destino (aqueles

que recebem crianças e adolescentes traficadas); e países de trânsito (país que serve de ponto de entrada a outro país).

Fonte: OIT/IPEC. Insoportable para el alma humana: El Tráfico de niños y niñas y su erradicación. Ginebra 2003.

Tripartismo

Ferramenta para avançar na democratização dos processos sociais, neste caso, no âmbito laboral. Define tanto a ação e os mecanismos (diálogo social) de democratização, assim como os atores (sindicatos, organizações empresariais e governo) que participam nos processos de interlocução social, com o propósito de influir nas orientações das políticas econômicas e laborais.

Fonte: Programa Modular GPE, Glosario (guía del lector)

Turismo Sexual Infantil

Inclusão, promoção, oferta e/ou utilização da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes nos "pacotes" para visitantes nacionais ou estrangeiros. São exploradores os que promovem, facilitam ou consomem estes serviços.

O turismo não é a causa da exploração sexual infantil; entretanto, os exploradores se valem das facilidades oferecidas pela indústria turística (hoteis, bares, clubes noturnos, etc.) por outro lado, a indústria turística pode ajudar a criar uma demanda promovendo a imagem exótica de um lugar. Em geral os tours sexuais são organizados de maneira informal entre amigos e colegas; no entanto, há casos de participação de agentes de turismo.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai e Algunas Preguntas sobre la Explotación Sexual Comercial de la Niñez, y sus respuestas. – folleto informativo de ECPAT Internacional

Turista Sexual

Os turistas sexuais que se envolvem com crianças e adolescentes provêm de diversas profissões e condições sociais - podem ser casados ou solteiros, homens ou mulheres, turistas ricos ou viajantes de orçamentos limitados. Podem ser pedófilos com um desejo premeditado por crianças ou viajantes que não planejam sua viagem com a intenção de explorar crianças e adolescentes. O anonimato, a disponibilidade de meninos, meninas e adolescentes o fato de estar distante das restrições morais e sociais que normalmente governam seu comportamento pode levar a uma conduta abusiva noutro país ou cidade. Com frequência, justificam seu comportamento alegando que é culturalmente aceito nesse país ou que ajudam a criança ou adolescente proporcionando-lhe algum dinheiro.

Fonte: Algunas Preguntas sobre la Explotación Sexual Comercial de la Niñez, y sus respuestas. – folleto informativo de ECPAT Internacional.

U

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

UNODC - Sigla em Inglês para Escritório das Nações Unidas contra as Drogas e o Crime

V

Valores e normas de gênero

Referem-se às crenças sobre como devem ser os homens e as mulheres de todas as gerações. Em muitas sociedades, por exemplo, as meninas devem ser obedientes e ternas, e lhes é permitido chorar. Por outro lado, se espera que os meninos sejam valentes e não chorem.

Fonte: Integrando el Género en las Acciones contra el Trabajo Infantil: las buenas prácticas (OIT/IPEC 2003)

Vergonha

Sentimento penoso de desonra ou humilhação frente aos outros. A vergonha é um sentimento que afeta as meninas, meninos e adolescentes abusados sexualmente ou explorados no comércio sexual. A vergonha que sentem os faz sentir culpados e os impede de pedir ajuda a terceiros. O que permite que seus abusadores ou exploradores sigam atuando impunemente. Os que trabalham em programas de retiro e atenção a crianças e adolescentes da ESCI devem ter bastante sensibilidade para não expô-los ainda mais a situações vexatórias.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Vigilância social

Capacidade que desenvolve os cidadãos/ãs e a sociedade em geral de não aceitar, de se indignar e de denunciar a exploração sexual comercial e os abusos sexuais praticados contra meninos, meninas e adolescentes. A vigilância social se expressa no acompanhamento ativo e comprometido das medidas para proteção às crianças e adolescentes, das medidas para prevenção do problema e das medidas para punir e sancionar exploradores; sejam elas tomadas por organizações públicas ou privadas.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Violência Doméstica

Toda forma de violência física ou psicológica que põe em perigo a segurança ou bem-estar de um membro da família; uso da força física, incluída a violência sexual, na família ou no lar. Neste conceito se incluem o maltrato infantil, o incesto, o maltrato de mulheres e os abusos sexuais ou de outro tipo contra qualquer pessoa, homem ou mulher, criança ou adulto, que conviva sob o mesmo teto.

Fonte: Janina Fernández-Pacheco: 'Glosario de términos básicos para comprender y analizar el mercado de trabajo desde la perspectiva de la equidad de género'

Violência Sexual

Por violência deve entender-se qualquer tipo e grau de dano para a integridade do outro. São violentas todas aquelas situações, ações, condutas e atitudes nas que predominam as relações dos mais fortes sobre os mais fracos, dos mais poderosos sobre os más desprotegidos, dos adultos sobre as crianças. A classificação da violência em física, psicológica e sexual é uma tentativa de compreensão deste fenômeno em suas distintas manifestações, mas quando se trata de analisar situações de violência física e

de violência sexual, esta divisão serve mais para confundir que para entender o que realmente ocorre. A violência física é também uma violência psicológica e a violência sexual é, também física e psicológica. Nas situações de violência sexual, esta é intencional, premeditada, e tem a finalidade de impor ao outro seu desejo, e especificamente seu desejo sexual.

Fonte: Violencia Sexual contra Niños y Adolescentes: propuestas de Intervención. BICE 2002.

Virgindade

Do latim *virginitate*.

Estado ou qualidade de pessoa virgem, que ainda não praticou atos sexuais; pureza; estado de intacto. Muitos homens valorizam a experiência de tirar a virgindade de meninas ou adolescentes, seja mediante o mecanismo social do matrimônio ou não. Além do mais, existem várias idéias falsas a nível popular ou mitos que rodeiam as relações sexuais com uma virgem. Em alguns países, por exemplo, muitos homens consideram que fazer sexo com meninas (que supostamente são virgens ou tiveram poucos parceiros) os protegerá de contrair HIV/AIDS. Alguns crêem que os curará da AIDS. Outros consideram que o sexo com uma virgem renova a juventude, aumenta a virilidade, e traz boa saúde, longevidade, sorte e êxito nos negócios.

Fonte: Algunas Preguntas sobre la Explotación Sexual Comercial de la Niñez, y sus respuestas. – folleto informativo de ECPAT Internacional.

Voyeurismo

Transtorno de personalidade da preferência sexual; tendência recorrente ou persistente de observar pessoas em atividades sexuais ou íntimas (como a de tirar a roupa, por exemplo) com o propósito de excitar-se. Isto é realizado sem que a pessoa observada saiba ou mesmo com sua aprovação; geralmente conduz à excitação sexual e/ou à masturbação.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Voyeur

Pessoa, homem ou mulher, que pratica o voyeurismo: observar pessoas em atividades sexuais ou íntimas com o propósito de excitar-se. Isto é realizado sem que a pessoa observada saiba ou mesmo com sua aprovação; geralmente conduz à excitação sexual e/ou à masturbação.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

X

Xenofobia

Do grego *xénos*, estrangeiro + *phobein*, ter aversão. Aversão às pessoas ou coisas estrangeiras.

A xenofobia é muito perniciosa e muitas vezes pode empurrar populações de imigrantes a situações de maior vulnerabilidade frente aos riscos de exploração sexual comercial. A intolerância com pessoas de outras regiões e países, existente em muitos lugares é um

fator de dificuldade para as medidas de proteção às crianças e adolescentes de la ESCI, prevenção do problema e punição dos exploradores. Considerando que muitas crianças e adolescentes que se encontram na exploração sexual comercial também foram vítimas de tráfico, observa-se em muitas regiões, que a xenofobia os coloca numa condição de delinquentes deixando-os nas mãos de seus exploradores sem nenhuma possibilidade de encontrar apoio.

Fonte: OIT/IPEC - Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na Tríplice Fronteira Argentina/Brasil/Paraguai.

Z

Zona de Prostituição

A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes obedece às pautas do comércio sexual adulto. Meninas, meninos e adolescentes que vivem perto de zonas de prostituição ou filhos/as de prostitutas têm aumentadas as chances de exploração sexual comercial. Em muitas regiões é comum encontrar meninas e adolescentes trabalhando no comércio sexual, seguindo o estilo de vida que durante um tempo foi adotado por suas mães na mesma área. Os filhos e filhas de prostitutas raras vezes têm alternativas viáveis

Fonte: Algunas Preguntas sobre la Explotación Sexual Comercial de la Niñez, y sus respuestas. – folleto informativo de ECPAT Internacional